



Memorando 780/2024

Responder apenas via 1Doc

Leandro J.

SACF

Para

COM

CC

A/C Paulo S.

2 setores envolvidos

SACF

COM

15/03/2024 14:05

LICITAÇÃO - ANTI VÍRUS

Saudações,

Solicito a realização de levantamento de preços, para aquisição de:

LICENÇA ANTI VÍRUS (Proteção em tempo real para um computador, exploração baseada em nuvem, baixo impacto no sistema, sistema antisspy ware, sistema antivírus, sistema antirootkit, segurança para mídias removíveis, sistema de prevenção de invasões, proteção para múltiplas plataformas, compatibilidade com todas as versões do sistema operacional Windows, validade de no mínimo 1 ano a partir de sua instalação. **100 UNIDADES.**

PACOTE LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS 11 2023. **100 UNIDADES.**

Tal demanda, será para atender a todas as secretarias, e justifica-se tal volume, considerando que a última licitação registrada ocorreu no ano de 2021, ou seja, todos os aparelhos computadores da administração encontram-se desatualizados e desprotegidos.

Atenciosamente,

Leandro P. Jacobs

Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

Quem já visualizou?

1 pessoa

15/03/2024 14:06:30

Leandro Pagliari Jacobs SACF assinou digitalmente Memorando 780/2024 com o certificado

LEANDRO PAGLIARI JACOBS CPF 078.XXX.XXX-62 conforme MP nº 2.200/2001.

000002

Prefeitura de São Jorge D'Oeste - Av. Iguaçu, 281 - Cx. Postal 31 - São Jorge D'Oeste-PR - CEP: 85575-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 15/03/2024 14:06:32 por Leandro Pagliari Jacobs - Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

1Doc

LICITAÇÃO - ANTI VÍRUS





Memorando 1.180/2024

Prefeitura de
São Jorge d'Oeste

Responder apenas via 1Doc

Leandro J. **SACF**

Para

DVC

CC

3 setores envolvidos

SACF**DVC****COM**

15/04/2024 13:59

DOTAÇÃO ORÇAMNTÁRIA - LICENÇAS ANTI VÍRUS E MICROSOFT

Saudações,

Visando atender ao interesse de todas as Secretarias do Município de São Jorge DOeste, solicito:

Indicação de dotação orçamentária para aquisição de licenças de anti vírus e licença microsoft windows, conforme relação e valores em anexo.

Leandro P. Jacobs

Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

[PREÇOS LICENCAS ANTI VIRUS E MICROSOFT 20240415_0001.pdf](#) (293,60 KB)

6 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

15/04/2024 13:59:41

Leandro Pagliari Jacobs **SACF** assinou digitalmente **Memorando 1.180/2024** com o certificado**LEANDRO PAGLIARI JACOBS** CPF 078.XXX.XXX-62 conforme [MP nº 2.200/2001](#).

Despacho 1- 1.180/2024

16/04/2024 15:39

(Respondido)

Ivanir S. **DVC****SACF**A/C Leandro J.
CC

Boa tarde,

Em verificação aos itens solicitados pude notei que não estão sendo licitados licença do pacote office, pois tem vários computadores que estão com a mesma expirada.

Já havia solicitado essas licenças através do memorando 2442/2023.

Ivanir da Silva

Contador - CRC PR 047871/O-8

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-
1.180/2024**

24/04/2024 16:48

(Respondido)

Ivanir S. **DVC****SACF**A/C Leandro J.
CC

Boa tarde

Aguardo manifestação sobre a inclusão das licenças office para continuidade do processo.

—
Ivanir da Silva
Contador - CRC PR 047871/O-8

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 3-
1.180/2024**

25/04/2024 13:13

(Respondido)

Leandro J. **SACF**Envolvidos internos
acompanhando
CC

Item 2 da tabela, são as licenças mencionadas. aguardo retorno com dotação.

—
Leandro P. Jacobs
Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 4-
1.180/2024**

29/04/2024 13:52

(Respondido)

Ivanir S. **DVC**Envolvidos internos
acompanhando
CC

Boa tarde,

Reitero a necessidade de adquirir licenças para o Pacote Office, pois as que estão no item mencionado refere-se ao sistema Windows e há diferença entre elas senão vejamos: "Windows é um OS, como Android, macOS (o sistema operacional para computadores Mac, iOS (o sistema operacional para iPhones)... Enquanto o Office é um pacote de aplicativos que funcionam em Windows, Android, iOS, macOS...

<https://domineseucomputador.com/qual-diferenca-windows-pacote-office/#O%20Que%20%C3%89%20O%20Pacote%20Office?>—
Ivanir da Silva
Contador - CRC PR 047871/O-8

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 5-
1.180/2024**

30/04/2024 16:14

(Encaminhado)

Leandro J. **SACF****COM**A/C Paulo S.
CC

Saudações,

Considerando o conteúdo acima descrito, bem como o contido no Memorando nº. 780/2024 do sistema 1Doc, solicito:

Inclusão da pesquisa de preços para aquisição de 100 licenças para o Pacote Office.

Devendo a Planilha contemplar os seguintes itens:

100 licenças de anti vírus;

100 pacotes de licença microsoft windows;

100 licenças do pacote office.

Atte.

Leandro P. Jacobs*Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 6-
1.180/2024**

02/05/2024 13:43

(Respondido)

Leandro J. **SACF**Envolvidos internos
acompanhando
CC

Saudações,

Segue em anexo tabela de cotação de preços atualizada.

Atte.

Leandro P. Jacobs*Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.*

[PREÇOS LICENCAS E SOFTWARE 20240502_0001.pdf](#)
(294,31 KB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

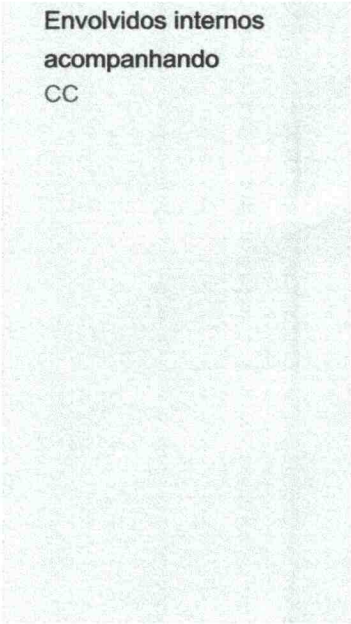
**Despacho 7-
1.180/2024**

02/05/2024 15:13

(Respondido)

Ivanir S. **DVC**

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria através do memorando nº **1180/2024**, informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da(s) aquisição(ões) de bens ou serviços constante do referido memorando, sendo que os mesmos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária previamente existente conforme relatório em



Envolvidos internos
acompanhando
CC

anexo, e caso necessário poderá ser complementado mediante abertura de crédito adicional suplementar conforme previsão na Lei Orçamentária Anual.
At.te.

Ivanir da Silva
Contador - CRC PR 047871/O-8

[Relatorio de dotacoes Memorando 1180 2024.pdf](#) (23,57 KB) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 02/05/2024 15:13:51 Ivanir da Silva **DVC** arquivou.
- 02/05/2024 15:13:51 Ivanir da Silva **DVC** parou de acompanhar.
- 02/05/2024 15:14:23 Ivanir da Silva **DVC** assinou digitalmente **Memorando 7- 1.180/2024** com o certificado **IVANIR DA SILVA** CPF 838.XXX.XXX-68 conforme [MP nº 2.200/2001](#).



Município de São Jorge D'Oeste - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 02/05/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual	Página
02 GOVERNO MUNICIPAL										18.036,22
001 Secretaria Geral de Governo										18.036,22
04.122.0003.2003 Manutenção dos órgão de Assessoramento do Prefeito										18.036,22
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										1.000,00
00150 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										0,00
04.122.0003.2004 Manutenção da Chefia de gabinete										1.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										1.000,00
00280 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										0,00
04.122.0003.2005 Manutenção da Secretaria Geral de Governo										2.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										2.000,00
00360 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										0,00
04.122.0003.2006 Manutenção do Gabinete do Prefeito										2.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										20.000,00
00450 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.963,78
03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										14.036,22
001 Departamento de Projetos Sociais										14.036,22
08.243.0012.6008 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar										14.036,22
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										20.000,00
00570 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.963,78
08.244.0012.2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social										14.567,13
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										120.000,00
00830 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										14.567,13
002 Centro de Referência em Assistência Social - CRAS										105.432,87
08.244.0012.2016 Manutenção do CRAS										8.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										8.000,00
01070 E 00694 099409080808 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS										1.506,75
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO										8.000,00
001 Departamento de Planejamento e Convênios										25.000,00
04.121.0017.2019 Manutenção da Divisão de Planejamento e Convênios										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01280 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										0,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										0,00
07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS										5.000,00
001 Departamento de Administração										20.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										20.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										504,39
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										504,39
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										504,39
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										19.495,61
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										19.495,61
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO										5.000,00
01530 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)										5.000,00
002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
23.695.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento										5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUM										

Município de São Jorge D'Oeste - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 02/05/2024

Equilíbrio						Página: 2
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Saldo atual
04.122.0004.2026 Serviços Administrativos						53,04
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			70.000,00	70.000,00	68.946,96	
01720 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			70.000,00	70.000,00	68.946,96	53,04
002 Departamento de Contabilidade e Finanças						
04.123.0005.2027 Administração Contábil e Financeira			5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01980 E 00000 00000/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)						5.000,00
00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
001 Departamento de Agricultura			160.000,00	160.000,00	41.723,56	118.276,44
20.606.0016.2039 Manutenção da Divisão Agropecuária			150.000,00	150.000,00	41.723,56	108.276,44
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			150.000,00	150.000,00	41.723,56	108.276,44
02440 E 00000 00000/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)						17.646,44
02450 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			130.000,00	130.000,00	38.370,00	90.630,00
002 Departamento de Meio Ambiente						
18.541.0016.2043 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente			10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02740 E 00000 00000/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)						10.000,00
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
001 Departamento de Educação			335.000,00	385.000,00	67.577,66	317.422,34
12.361.0013.2046 Manutenção do Ensino			230.000,00	230.000,00	299,00	229.701,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			230.000,00	230.000,00	299,00	229.701,00
02910 E 00000 00000/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)						229.701,00
005 Departamento de Cultura						
13.392.0014.2052 Departamento de Cultura			5.000,00	55.000,00	14.166,32	40.833,68
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			5.000,00	55.000,00	14.166,32	40.833,68
03520 E 00000 00000/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)						115,41
03520 EA 00000 00000/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)			0,00	50.000,00	9.261,73	40.738,27
006 Departamento de Esportes						
27.812.0015.2053 Atividades Esportivas			100.000,00	100.000,00	53.112,34	46.887,66
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			100.000,00	100.000,00	53.112,34	46.887,66
03650 E 00000 00000/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)						39.080,57
03660 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			50.000,00	50.000,00	42.192,91	7.807,09
11 SECRETARIA DE SAÚDE						
001 Departamento de Administração em Saúde			700.000,00	900.000,00	542.372,74	357.627,26
10.301.0011.2054 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			700.000,00	900.000,00	542.372,74	357.627,26
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			700.000,00	900.000,00	542.372,74	357.627,26
03800 E 00000 00000/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)						278.751,51
Enfite por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5534 m						02/05/2024 15:11:32
E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores						

Município de São Jorge D'Oeste - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 02/05/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual	Página
03910	E 00303 0303010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)	300.000,00	300.000,00	299.881,53	118,47	
03910	EA 00303 0303010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)	0,00	200.000,00	121.242,72	78.757,28	
12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS						
002 Departamento de Infra-Estrutura Rural						
26.782.0009.2066 Manutenção da Divisão de Viação						
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
04620	E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	207.272,57	192.727,43	
04630	E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.700.000,00	1.700.000,00	1.519.862,39	180.107,61	
04640	E 01045 1045010700000 Outros Recursos não Vinculados	13.981,55	13.981,55	13.696,05	285,50	
04645	E 01073 1073130700000 Apoio Financeiro aos Municípios AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	
04645	EA 01073 1073130700000 Apoio Financeiro aos Municípios AFM	0,00	165.320,67	0,00	165.320,67	
003 Departamento de Serviços Urbanos						
15.451.0010.2068 Serviços Urbanos						
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
04640	E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	10.117,35	69.882,65	
04650	E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	200.000,00	200.000,00	136.250,28	63.749,72	
15.452.0010.2070 Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário						
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
05100	E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	1.566,61	38.433,39	
05110	E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00	40.000,00	20.039,01	19.960,99	
Total Geral						
		3.937.981,55	4.353.302,22	2.658.497,85	1.694.804,37	

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 02/05/2024
Contas de despesa: 160, 260, 360, 450, 570, 830, 1070, 1280, 1530, 1720, 1980, 2440, 2450, 2740, 2910, 3520, 3650, 3900, 3910, 4620, 4630, 4640, 4645, 4840, 4850, 5100, 5110



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000010

DFD Nº 022/2024 – LICENÇAS ANTIVÍRUS, MICROSOFT WINDOWS 11 E OFFICE PROFISSIONAL 2021.

São Jorge D'Oeste/Pr, 13 de maio de 2024

Da: Secretaria de Administração e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Para: EQUIPE TÉCNICA DE LICITAÇÃO

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de antivírus, Pacote de licenças Microsoft Windows 11/2023 e Pacote de licenças Microsoft Office Profissional 2021.

II - JUSTIFICATIVA.

As diversas Secretarias da Administração Pública possuem equipamentos eletrônicos, sejam eles computadores, notebooks ou outros modelos que demandem proteção e licenças autorizadas pela Microsoft para seu pleno funcionamento.

Em especial, devemos destacar a Divisão de Finanças, que realiza acessos as contas bancárias da Administração, sendo imprescindível que os equipamentos utilizados tenham o mais sofisticado sistema de segurança e controle de ameaças, evitando que indivíduos má intencionados provoquem danos ao erário.

Ainda que a Divisão de Finanças seja exemplo maior, não devemos descartar outras importantes áreas que necessitam destes sistemas, tributário, contábil, saúde, educação, entre outros, que possuem dados pessoais de usuários e precisam ter sua segurança garantida, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD).

III - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM A INDICAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO PLANO (SE FOR O CASO);

Conforme levantamento do setor de compras o valor máximo previsto para contratação é de R\$ 56.457,00 (Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais).

IV - PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO;

Considerando não haver saldo, a contratação deve ser imediata.



V - GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO;

Alto.

VI – TIPO DE ITEM, DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE CATALOGAÇÃO DE MATERIAL OU DE SERVIÇOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA;

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de antivírus para estações de trabalho – aquisição de licença de software de antivírus cujas especificações técnicas devem ter compatibilidade com os sistemas Windows 10 e superiores versões. Especificações mínimas: console de gerenciamento unificado, antimalware para estações de trabalho, antimalware para servidores de arquivos, plataformas web, gerenciadores de pagamentos e plataformas online. Prazo de validade da licença: 12 meses.	UND	100	R\$ 230,67	23.067,00
2	Pacote de licenças Microsoft Windows 11/2023.	UND	100	R\$ 183,90	R\$ 18.390,00
3	Pacote de licenças Microsoft Office Profissional 2021.	UND	100	150,00	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 56.457,00

VII - SE HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD PARA SUA EXECUÇÃO, VISANDO A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS RESPECTIVAS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS;



Não há vinculação

VIII- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA ATÉ NÍVEL DE ELEMENTO E DESDOBRAMENTOS;

Por se tratar de relatório extenso, encontra-se em anexo.

IX- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERENCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO;

Requeremos a confecção do ETP pelo departamento responsável, em seguida retornem a esta Secretaria para confecção do Termo de Referência.

X – AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO.

Por fim requer seja enviado o feito a divisão de licitação para autorização do executivo e demais atos necessários visando a elaboração do caderno para conclusão do feito, nos termos da Lei 14.133/21.

XI – FISCAIS DE CONTRATO.

Em conformidade com o Decreto nº. 4.116/2024 e suas alterações posteriores.

XII – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO.

A presente licitação terá vigência de no máximo 12 (doze), meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

Quanto ao pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pelo Departamento de Empenhos, e a aceitação definitiva pelo gestor e seguirá a ordem cronológica conforme previsão do artigo 159 do Decreto Municipal 3927/2023.

Leandro Pagliari Jacobs
Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças



SÃO JORGE D'OESTE

CNPJ: 76.995.380/0001-03

Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Departamento: COMPRAS

000013



Relatório de Cotação: cotação rápida 3374

Pesquisa realizada entre 15/04/2024 10:04:20 e 15/04/2024 13:08:05

Relatório gerado no dia 15/04/2024 13:14:34 (IP: 177.128.236.42)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares / programas de computador

Descrição: licença sistema operacional: microsoft windows 11 pro com possibilidade de downgrade para microsoft windows 10 pro; versão perpétua em português; com suporte e atualização, de uso contínuo, sem qualquer custo adicional. licença educacional; deve ser fornecida por um fornecedor microsoft partner ou distribuidor autorizado microsoft.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 7	1	R\$ 250,73 (un)	-	R\$ 250,73	R\$ 250,73	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul			NºPregão:72023 UASG:158141	09/10/2023	R\$ 183,90
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL			NºPregão:302023 UASG:987459	21/06/2023	R\$ 313,30
Valor Unitário						R\$ 248,60
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			016-2023- RIBEIRÃO CLARO-PR	25/10/2023	R\$ 255,00
Valor Unitário						R\$ 255,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 255,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 250,73		

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 255,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 250,73

Valor Global: R\$ 250,73

Detalhamento dos Itens



Item 1: licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares / programas de computador

Preço Estimado: R\$ 250,73 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 250,73

Média dos Preços Obtidos: R\$ 250,73

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	licença sistema operacional: microsoft windows 11 pro com possibilidade de downgrade para microsoft windows 10 pro; versão perpétua em português, com suporte e atualização, de uso contínuo, sem qualquer custo adicional. licença educacional; deve ser fornecida por um fornecedor microsoft partner ou distribuidor autorizado microsoft.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 183,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Objeto: Aquisição de material de TIC para o IFRS..

Descrição: Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares / programas de computador - Licença Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 PRO com possibilidade de downgrade para Microsoft Windows 10 PRO; versão perpétua em português, com suporte e atualização, de uso contínuo, sem qualquer custo adicional. Licença educacional; Deve ser fornecida por um fornecedor Microsoft Partner ou distribuidor autorizado Microsoft.

CatSer: 27472 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

Data: 09/10/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:72023 / UASG:158141

Lote/Item: /33

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 10/11/2023 08:52

Homologação: 13/11/2023 15:40

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 180

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

36.720.300/0001-92

KEYSPC DESENVOLVIMENTO E VENDA DE SOFTWARE LTDA

R\$ 124,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Licença Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 PRO com possibilidade de downgrade para Microsoft Windows 10 PRO; versão perpétua em português, com suporte e atualização, de uso contínuo, sem qualquer custo adicional. Licença educacional; Deve ser fornecida por um fornecedor Microsoft Partner ou distribuidor autorizado marca/modelo Microsoft/Windows 11 Professional

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

São Paulo

R HONORINA MARIA DA CONCEICAO, 60

(11) 9999-9999

filipialmeida76@gmail.com

47.417.848/0001-84

KAROLINA RAMOS BARELLA 09150523937

R\$ 128,70

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Licença Microsoft Windows 11 PRO

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Cascavel

R JOAQUIM TAVORA, 1407

(45) 9911-5396

caglcmercociosolucoes@gmail.com

45.699.614/0001-41

LIDER MANUTENCAO PREDIAL E REFORMAS LTDA

R\$ 299,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Licença Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 PRO com possibilidade de downgrade para Microsoft Windows 10 PRO; versão perpétua em português, com suporte e atualização, de uso contínuo, sem qualquer custo adicional. Licença educacional; Deve ser fornecida por um fornecedor Microsoft Partner ou distribuidor autorizado Microsoft.

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 313,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 15/04/2024 13:14:34 (IP: 177.128.236.42)

Código Validação: 2NFeR5ZgPA0JDIOtnC6cgYzEKfszGRLIFzeLfHGllhYqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NFeR5ZgPA0JDIOtnC6cgYzEKfszGRLIFzeLfHGllhYqHU8nPtm6WA%253d%253d

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

Data: 21/06/2023 13:30

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de informática e softwares para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme especificação constante no edital e seus anexos..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador - LICENÇA WINDOWS 11 PRO ESD PT - BR - PN FQC - 10572

Identificação: NºPregão:302023 / UASG:987459

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

CatSer: 27472 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.389.221/0001-67 *VENCEDOR*	NINJA PLACE LTDA	R\$ 260,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LICENÇA WINDOWS 11 PRO ESD PT - BR - PN FQC - 10572		
Endereço: ALBERTO CABRE, 172	Telefone: (35) 3214-7800	Email: sergiocarvalhoosco@gmail.com
03.655.629/0001-68	S & K INFORMATICA LTDA	R\$ 269,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LICENÇA WINDOWS-11 PROFESSIONAL OEM/ESD LICENÇA DIGITAL VIA DOWNLOAD LICENCIAMENTO DIGITAL MICROSOFT		
Estado: PR	Cidade: Maringá	Endereço: AV TUIUTI, 1370
	Telefone: (44) 3026-1011	Email: valquiria@greendata.com.br
35.459.909/0001-97	LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 410,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LICENÇA WINDOWS 11 PRO FPP ESD FQC -10572		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: R PONTE NOVA, 857
	Nome de Contato: Brenada	Telefone: (31) 7118-6722
		Email: vendas@lbtech.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 255,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	Data: 25/10/2023 09:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cadeiras, mesas, armários, materiais e equipamentos de informática para uso e manutenção do escritório administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: SIM
Descrição: LICENÇA WINDOWS 11 PRO VITALÍCIA POR ATIVAÇÃO VIA SERIAL - LICENÇA WINDOWS 11 PRO VITALÍCIA POR ATIVAÇÃO VIA SERIAL	Identificação: 016-2023-RIBEIRÃO CLARO-PR
	Lote/Item: 9/
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 5
	Unidade: UNI
	UF: PR



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

000016

Valor da Proposta Final

10.868.068/0001-40 MALKUT & BOHN LTDA

R\$ 255,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

PR

Pato Branco

R ITABIRA, 1410

(46) 3025-7708/ (46) 3025-7708



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras

<https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 15/04/2024 13:08:23

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data:

Acessar a fonte [aqui](#)



SÃO JORGE D'OESTE

CNPJ: 76.995.380/0001-03

Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Departamento: COMPRAS

000018



Relatório de Cotação: cotação rápida 3367

Pesquisa realizada entre 25/03/2024 15:35:26 e 26/03/2024 10:21:08

Relatório gerado no dia 26/03/2024 10:22:46 (IP: 177.128.236.42)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: licença de antivírus - aquisição de licença de software de antivírus

Descrição: licença de antivírus - aquisição de licença de software de antivírus,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 9	1	R\$ 250,64 (un)	-	R\$ 250,64	R\$ 250,64
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos Defensoria Pública do Estado			NºPregão:152023 UASG:925772	17/07/2023
2	CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO			NºPregão:92023 UASG:927461	20/06/2023
3	Conselho Regional de Contabilidade - ES			NºPregão:62023 UASG:383506	24/05/2023
Valor Unitário					R\$ 250,64
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 242,29		Média dos Preços Obtidos: R\$ 250,64	

Valor Global: R\$ 250,64

Detalhamento dos Itens

Item 1: licença de antivírus - aquisição de licença de software de antivírus

Preço Estimado: R\$ 250,64 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 250,64	Média dos Preços Obtidos: R\$ 250,64
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	licença de antivírus - aquisição de licença de software de antivírus,		



Relatório gerado no dia 26/03/2024 10:22:46 (IP: 177.128.236.42)
Código Validação: 2NFeR5ZgPA0JDIOtnC6cgY6mNwoWytbl%252brZQmWlyw%252f4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NFeR5ZgPA0JDIOtnC6cgY6mNwoWytbl%252brZQmWlyw%252f4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

000019

RS 230,67

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado

Objeto: Contratação especializada no fornecimento de Licenças de Antivírus para a DPE/RN.

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho - Aquisição de licença de uso do software antivírus KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS ADVANCED de acordo com o item 2 do termo de Referência.

CatSer: 27456 - LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA ESTACAO DE TRABALHO

Data: 17/07/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 152023 / UASG: 925772

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 19/07/2023 16:21

Homologação: 21/07/2023 14:48

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 500

Unidade: UNIDADE

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

10.224.281/0001-10	QUALITEK TECNOLOGIA LTDA	
--------------------	--------------------------	--

R\$ 185,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Aquisição de Licenças de Uso do Software Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business advanced, com garantia de atualizações e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Tipo de licença: PLUS.

Estado:

Cidade:

Endereço:

RN

Natal

R JOSE RIBEIRO DANTAS, 275

Telefone:

(84) 3344-3564

Email:

qualitek@com.br

30.357.688/0001-22	4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	
--------------------	--------------------------------	--

R\$ 250,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Aquisição de Licenças de Uso do Software Antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business advanced, com garantia de atualizações e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Estado:

Cidade:

Endereço:

DF

Brasília

ST SRTVS, 701

Nome de Contato:

CHRISTIAN NERES VALENTE

Telefone:

(61) 3037-2006

Email:

societario@nncontabilidade.com.br

49.645.027/0001-20	ACM BAPTISTA LTDA	
--------------------	-------------------	--

R\$ 257,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho

Endereço:

R EURIPEDES CHAVES/RUA 01, QDA. C RANCHO DOM LUIS, 17

Telefone:

(98) 9201-0564 / (0000) 0000-0000

Email:

contabilidade@unicityfacility.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 278,97

Órgão: CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto: Registro de preço para possível contratação de cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software - licenciamento software antivírus, para um período de 36 meses..

Descrição: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software - Registro de preço para possível contratação de cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software - licenciamento software antivírus, para um período de 36 meses

CatSer: 27502 - CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAAO DE SOFTWARE

Data: 20/06/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 92023 / UASG: 927461

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 110

Unidade: UNIDADE

UF: SP



Relatório gerado no dia 26/03/2024 10:22:46 (IP: 177.128.236.42)

Código Validação: 2NFeR5ZgPA0JDIOInC6cgY6mNwoWytbl%2f4qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NFeR5ZgPA0JDIOInC6cgY6mNwoWytbl%252brZQmWlyw%252f4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

300020

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

09.386.453/0001-72 ALLMIC TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA R\$ 210,90

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Registro de preço para possível contratação de cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software - licenciamento software antivírus, para um período de 36 meses

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Petrolina	AV FERNANDO MENEZES DE GOES, 686	(87) 3024-6317	contato@allmic.com.br

30.357.688/0001-22 4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA R\$ 250,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Fornecimento de licenças de uso de software antivírus para desktops/notebooks, contemplando a configuração da solução, treinamento da equipe interna e suporte pelo período do contrato. Kaspersky Endpoint Security for Business - Select Brazilian Edition 36 meses - PN: KL4863KARTC

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SRTVS, 701	CHRISTIAN NERES VALENTE	(61) 3037-2006	societario@nmcontabilidade.com.br

15.813.403/0001-27 ESTRATEGIA IT LTDA R\$ 376,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Fornecimento de licenças de uso de software antivírus para desktops/notebooks, contemplando a configuração da solução em nuvem, treinamento da equipe interna e suporte pelo período do contrato. Marca: Sophos Modelo: Sophos Intercept X Advanced 36M

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R OTELO ROSA, 612	RICARDO	(51) 4063-9211	contato@estrategiair.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 242,29

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade - ES

Data: 24/05/2023 09:00

Objeto: Contratação de 90 (noventa) licenças de software de antivírus corporativo, com validade de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador - Contratação de 90 (noventa) licenças de software de antivírus corporativo, com validade de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Identificação: N°Pregão:62023 / UASG:383506

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 06/06/2023 08:47

CatSer: 27472 - LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Homologação: 06/06/2023 11:23

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 90

Unidade: UNIDADE

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

13.738.040/0001-87 S3CURITY TECNOLOGIA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA R\$ 168,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO ACRONIS ADVANCED SECURITY

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Niterói	R DA CONCEICAO, 188	(21) 4063-3434	financieiro@s3curity.com.br

30.357.688/0001-22 4F SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA R\$ 278,87

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Licença de software de antivírus corporativo Kaspersky Endpoint Security for Business - Advanced Brazilian Edition 36 meses (KL4867KAQTC)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SRTVS, 701	CHRISTIAN NERES VALENTE	(61) 3037-2006	societario@nmcontabilidade.com.br



Relatório gerado no dia 26/03/2024 10:22:46 (IP: 177.128.236.42)

Código Validação: 2NFeR5ZgPA0JDIOtnC6cgY6mNwoWytbl%2brZQmWlyw%2f4qHU6nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NFeR5ZgPA0JDIOtnC6cgY6mNwoWytbl%252brZQmWlyw%252f4qHU6nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

000021

Valor da Proposta Final

15.813.403/0001-27 ESTRATEGIA IT LTDA

R\$ 280,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Aquisição de 90 (noventa) licenças de software de antivírus corporativo, com todas as funções necessárias para proteção da infraestrutura da empresa, com validade de 36 (trinta e seis) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no item 3.2 – C do Termo de Referência, anexo do Edital supracitado. Marca: Kaspersky Modelo: Endpoint Security Cloud - 36 Meses

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

RS

Porto Alegre

R OTELO ROSA, 612

RICARDO

(51) 4063-9211

contato@estrategiair.com.br



Relatório gerado no dia 26/03/2024 10:22:46 (IP: 177.128.236.42)

Código Validação: 2NFeR5ZgPA0JDI0tnC6cgY6mNwoWytbl%2brZQmWlyw%2f4qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NFeR5ZgPA0JDI0tnC6cgY6mNwoWytbl%252brZQmWlyw%252f4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banejo de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 03/08/2023 11:44:46

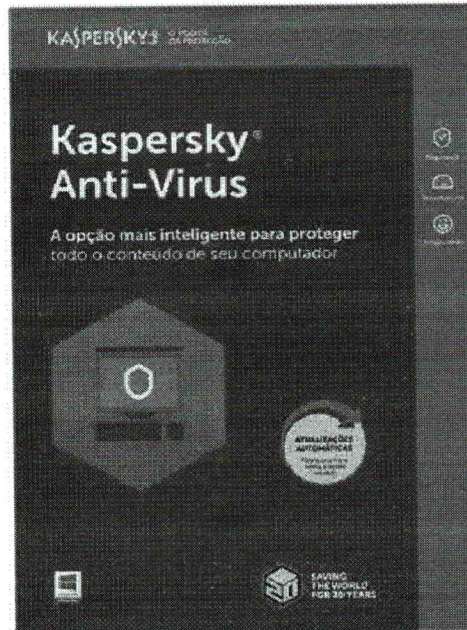
Acessar a fonte [aqui](#)

[Nossas lojas](#) [Tenha sua loja](#) [Regulamentos](#) [Acessibilidade](#) [Segurança & Privacidade](#)[Atendimento](#) [Compre pelo](#)

Busca no Magalu

Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-seOfertas para
São Jorge D oeste
85575-000[Todos os departamentos](#)[Ofertas do Dia](#)[Celulares](#)[Móveis](#)[Eletrodomésticos](#)[TV e Vídeo](#)[Informática](#)[Saúde](#)[Beleza e Cu](#)[magalu](#) > [Informática](#) > [Software](#) > [Antivírus](#) > [Kaspersky Anti-Virus Br 10 Usuário](#)

Kaspersky Anti-Virus Br 10 Usuário

Código bhd46h5999 | [Ver descrição completa](#) | [Kaspersky](#)★★★★★ [Avaliar produto](#)Vendido por **Techno Space Informát**Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do

R\$ 257,49 no Pix

ou R\$ 257,49 em 5x de R\$ 51,50 sem

[Cartão de crédito](#)
sem juros[COMPRAR](#)[ADICIONAR À](#)[SAO JORGE D OESTE, PR - 85](#) **Receba em até 14 dias úteis:**
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir do pagamento e podem variar para mais de u

Informações da Loja

**Techno Space Ir**
Lojista parceiro M

2

Ruim

[Ver mais informaçõ](#)

Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

Seleção de produtos patrocinados para você
Patrocinados**Kaspersky Anti-Virus Br 10 Usuário****R\$ 257,49** no Pix
ou 5x de R\$ 51,50 no cartão[Voltar ao topo](#)[Descrição Completa](#)[Avaliação dos Clientes](#)[Formas de Pagamento](#)[Perguntas e Respostas](#)

■ Suporte Cooler Para Notebook
C3tech NBC-50 Ergonomica Leve
- C3 tech



Informações do Produto

Kaspersky Anti-Virus Br 10 Usuário

Kaspersky Anti-Virus Br 10 Usuário

Características:

- Marca: Kaspersky
- Modelo: Anti-Virus

Especificações:

- Atualização Automática
- Usuário: 10 PCs
- Licença: 365 dias

Kaspersky Anti-Virus Br 10 Usuário

R\$ 257,49 no Pix
ou 5x de R\$ 51,50 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)

Peso:

40 gramas (bruto com embalagem)

Seja o primeiro a avaliar esse produto

Esse produto ainda não tem avaliação

[Avaliar o produto](#)

Antivírus

Kaspersky Anti-Virus Br 10 Usuário**R\$ 257,49 no Pix**
ou 5x de R\$ 51,50 no cartão[Voltar ao topo](#)[Descrição Completa](#)[Avaliação dos Clientes](#)[Formas de Pagamento](#)[Perguntas e Respostas](#)



- Pacotes office: saiba mais**
Conheça as vantagens e veja dicas pra otimizar seu dia a dia!
- Tradutor Inteligente: conheça!**
Tudo sobre o aparelho que traduz os idiomas pra você
- Conheça as vantagens do Microsoft 365**
Olha só esse pacote de programas pra quem trabalha e estuda!
- Como escolher um sistema operacional**
Dá só uma olhada nessas opções de sistema pra você aproveitar

Veja outros conteúdos

Perguntas e Respostas

Nenhuma pergunta foi feita ainda. Seja o primeiro!

Tire sua dúvida com a loja sobre o produto

FAZER UMA PERGUNTA

Formas de pagamento

 Cartão Luiza			 Cartão de crédito			 Pix			 Boleto bancário		
(Produto + Frete)	Numero de parcelas	Total	(Produto + Frete)	Numero de parcelas	Total	R\$ 257,49 No PIX, com o código que será gerado na finalização da sua compra.			R\$ 257,49 No boleto bancário, com o código que será gerado na finalização da sua compra.		
R\$ 257,49 sem juros			R\$ 257,49 sem juros								
02x de R\$ 128,75 sem juros		R\$ 257,49	02x de R\$ 128,75 sem juros		R\$ 257,49						
03x de R\$ 85,83 sem juros		R\$ 257,49	03x de R\$ 85,83 sem juros		R\$ 257,49						
04x de R\$ 64,37 sem juros		R\$ 257,49	04x de R\$ 64,37 sem juros		R\$ 257,49						
05x de R\$ 54,76 com juros		R\$ 273,78	05x de R\$ 51,50 sem juros		R\$ 257,49						
06x de R\$ 46,03 com juros		R\$ 276,18	06x de R\$ 45,95 com juros		R\$ 275,72						
07x de R\$ 39,80 com juros		R\$ 278,60	07x de R\$ 39,77 com juros		R\$ 278,39						
08x de R\$ 35,13 com juros		R\$ 281,08	08x de R\$ 35,13 com juros		R\$ 281,08						
09x de R\$ 31,50 com juros		R\$ 283,51	09x de R\$ 31,53 com juros		R\$ 283,78						
10x de R\$ 28,61 com juros		R\$ 286,06	10x de R\$ 28,65 com juros		R\$ 286,50						
11x de R\$ 26,70 com juros		R\$ 293,70	11x de R\$ 25,11 com juros		R\$ 276,24						
12x de R\$ 24,72 com juros		R\$ 296,68	12x de R\$ 24,33 com juros		R\$ 292,00						

Consultas relacionadas: Kaspersky Anti-Virus Br 10 Usuário Kaspersky Anti-Virus Kaspersky Br 10 Usuário Kaspersky Br Kaspersky 10 Usuário Kaspersky Usuário

Kaspersky Anti-Virus Br 10 Usuário R\$ 257,49 no Pix ou 5x de R\$ 51,50 no cartão

[Voltar ao topo](#) [Descrição Completa](#) [Avaliação dos Clientes](#) [Formas de Pagamento](#) [Perguntas e Respostas](#)

certificados
e segurançaRA 1000
RedameAQUI

departamentos

ar e ventilação
artesanato
áudio
automotivo
bebês
beleza e perfumaria
brinquedos
cama, mesa e banho
câmeras e drones
casa e construção
celulares
colchões
comércio e indústria
cursos
eletrodomésticos
eletroportáteis
esportes e lazer
ferramentas e jardim

games
informática
instrumentos musicais
livros
mercado
moveis
papeleria
pet shop
relógios
saúde e cuidados pessoais
serviços
suplementos alimentares
tablets, iPads e e-readers
telefonía fixa
tv e vídeo
utilidades domésticas
vista magalu

marketplace

venda seus produtos
proteção de marcas
central de atendimento
atendimento
termo de compra e venda
arrependimento ou desistência
meus pedidos
trocas e devoluções
assistência técnica dos fabricantes
política de privacidade
magalu empresas
institucional
magalu empresas
incentivo e fidelidade
programas de benefício
catálogo para e-commerce
televendas corporativas

serviços

recarga premiada
revista magalu
lista de casamento
chá de bebê
magalu empresas
consórcio magalu
cartão luiza
magalu seguros
influenciador magalu
cliente ouro
quero de casamento
maga mais
carnê digital

parcerias

seja nosso parceiro
institucional
quem somos
nossas lojas
blog da Lu
trabalhe conosco
programa ouro
assessoria de imprensa
investidores
investors
fornecedores
portal financeiro

compre pelo telefone

0800 773 383

segunda a sexta das 8 às
sábados e domingos das
(exceto feriados)compre também pelo
online

acessibilidade

versão mobile

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por c
até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

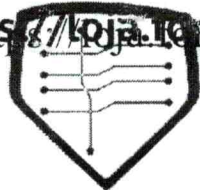
O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito
Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

® Magazine Luiza - Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: <https://www.magazineluiza.com.br>Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>

<https://loja.fornetworks.com.br/>



Olá, seja bem-vindo,

Faça seu Login ou Cadastre-se



Dúvidas



(<https://loja.fornetworks.com.br/carrinho/index>)

(/conta/login)



(<https://loja.fornetworks.com.br/conta/index>)

(/carrinho/)

AUTOMACÃO ([HTTPS://LOJA.FORNETWORKS.COM.BR/AUTOMACAO](https://loja.fornetworks.com.br/AUTOMACAO))

CELULARES ([HTTPS://LOJA.FORNETWORKS.COM.BR/CELULARES](https://loja.fornetworks.com.br/CELULARES))

CONECTIVIDADE ([HTTPS://LOJA.FORNETWORKS.COM.BR/CONECTIVIDADE](https://loja.fornetworks.com.br/CONECTIVIDADE))

ELETRONICOS ([HTTPS://LOJA.FORNETWORKS.COM.BR/ELETRONICOS](https://loja.fornetworks.com.br/ELETRONICOS))

FERAMENTAS ([HTTPS://LOJA.FORNETWORKS.COM.BR/FERAMENTAS](https://loja.fornetworks.com.br/FERAMENTAS))

GAMER ([HTTPS://LOJA.FORNETWORKS.COM.BR/GAMER](https://loja.fornetworks.com.br/GAMER))

INFORMATICA ([HTTPS://LOJA.FORNETWORKS.COM.BR/INFORMATICA](https://loja.fornetworks.com.br/INFORMATICA))

MATERIAIS SUSTENTÁVEIS ([HTTPS://LOJA.FORNETWORKS.COM.BR/MATERIAIS-SUSTENTAVEIS](https://loja.fornetworks.com.br/MATERIAIS-SUSTENTAVEIS))

PROMOÇÃO ([HTTPS://LOJA.FORNETWORKS.COM.BR/PROMOCAO](https://loja.fornetworks.com.br/PROMOCAO))

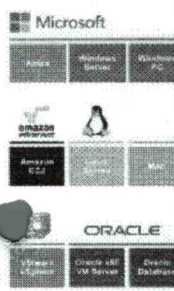
SEGURANÇA ([HTTPS://LOJA.FORNETWORKS.COM.BR/SEGURANCA](https://loja.fornetworks.com.br/SEGURANCA))

SERVIÇOS ([HTTPS://LOJA.FORNETWORKS.COM.BR/SERVICOS](https://loja.fornetworks.com.br/SERVICOS))

SOFTWARE ([HTTPS://LOJA.FORNETWORKS.COM.BR/SOFTWARE](https://loja.fornetworks.com.br/SOFTWARE))

MARCAS

Proteja mais de 20 plataformas em um único console



(<https://fornetworks.systems>)

Acronis Backup Dashboard

Segurança Desempenho Privacidade Identidade Serviços Premium

kaspersky

PREMIUM

↓

10 Dispositivos

5 Cofres Digitais para senhas

1 Ano de assinatura*

Segurança em tempo real
Antivírus/Antiphishing/Anti-ransomware
Proteção de pagamentos
Otimização de desempenho
Gerenciamento de senhas

Ver recursos extras
Escanear o código QR para conhecer



Compre Segura
Seus Dados Protegidos

Utilizamos cookies p
(<https://loja.fornetworks.com.br>)

Política de Privacidade

(<https://wa.me/555>)



kaspersky

P R E M I U M



10

Dispositivos

5

Cofres Digitais
para senhas

1

Ano de
assinatura*



- Segurança em tempo real
- Antivírus/Antiphishing/Anti-ransomware
- Proteção de pagamentos
- Otimização de desempenho
- Gerenciamento de senhas
- VPN ilimitada
- Proteção para família
- Kaspersky Safe Kids

Ver recursos extras

Escanear o
código QR
para conhecer
detalhes e
informações
adicionais do
produto.



📞 (https://api.whatsapp.com/send?text=Antiv%C3%ADrus%20Kaspersky%20Premium%2020-Dvc%201Y%20ESD%20KL1047KDNFS%20-

%20KL1047KDNFS%20http%3A%2F%2Floja.fornetworks.com.br/produto/antivirus-kaspersky-premium-20-dvc-1y-esd-kl1047kdnfs-kl1047kdnfs.html)

Compartilhar

🏠 (https://loja.fornetworks.com.br/) ▶ SOFTWARE (https://loja.fornetworks.com.br/software) ▶ Antivírus (https://loja.fornetworks.com.br/ant-virus)

Antivírus Kaspersky Premium 20-Dvc 1Y ESD KL1047KDNFS - KL1047KDNFS

Frete Grátis

Código: AGLNKL1047KDNFS

Marca: Kaspersky (https://loja.fornetworks.com.br/marca/kaspersky.html)

R\$ 257,50

até 3x de R\$ 85,83 sem juros

ou R\$ 244,62 via Pix

Qtde: 1

🛒 Comprar (https://loja.fornetworks.com.br/carrinho/produto/196299447/adicionar)

Disponibilidade: Imediata
Estoque: 100 unidades



R\$ 244,62

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de [Política de Privacidade](https://loja.fornetworks.com.br/pagina/privacidade.html)

Parcelas ▼



Envie-nos uma mensagem

📞 (https://wa.me/555

R\$ 249,78



Tipo: Antivírus

Validade: 1 ano

Altura Sem Embalagem: 0

Comprimento Sem Embalagem: 0

Largura Sem Embalagem: 0

Peso Bruto Sem Embalagem: 0,00

Peso Líquido Sem Embalagem: 0,00

Pergunte e veja opiniões de quem já comprou

“

A empresa FORNETWORKS se preocupa tanto com você consumidor que contratou uma empresa independente para auditar as avaliações. Legal, né? ;)



Avaliações reais, auditadas por 

Perguntas e respostas

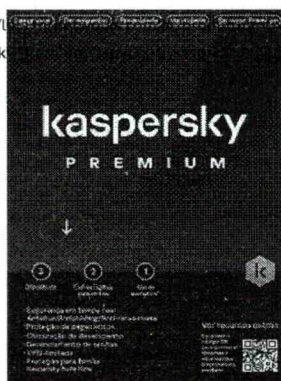
Você tem alguma pergunta?

Escreva uma pergunta

Perguntar

Produtos relacionados

(<https://loja.fornetworks.com.br/antivirus-kaspersky-premium-3-dvc-2-1y-esd-kl1047kdcfs.html>)



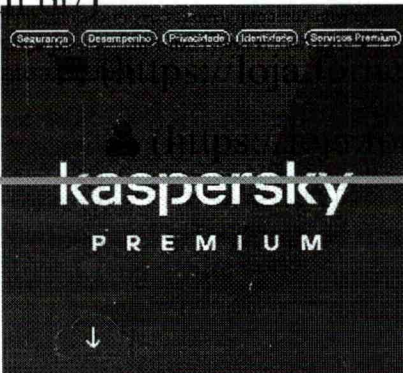
Antivírus Kaspersky Premium 3-Dvc 2-1Y ESD KL1047KDCFS
(<https://loja.fornetworks.com.br/produto/antivirus-kaspersky-premium-3-dvc-2-1y-esd-kl1047kdcfs.html>)

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de [Política de Privacidade](https://loja.fornetworks.com.br/pagina/privacidade.html) (<https://loja.fornetworks.com.br/pagina/privacidade.html>)

R\$ 408,98

Envie-nos uma mensagem

 (<https://wa.me/555>)



(https://loja.fornetworks.com.br/carrinho/index)

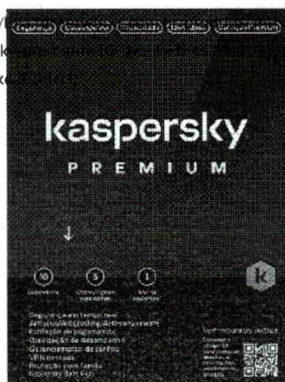
(https://loja.fornetworks.com.br/conta/index)

Antivírus Kaspersky Premium 1-
Dvc 1Y ESD KL1047KDAFS -
KL1047KDAFS
(https://loja.fornetworks.com.br/pr
oduto/antivirus-kaspersky-
premium-1-dvc-1y-esd-
kl1047kdafs-kl1047kdafs.html)

R\$ 89,56

ou R\$ 85,08 via Pix

(https://loja.fornetworks.com.br/pr
oduto/antivirus-kaspersky-
premium-1-dvc-1y-esd-
kl1047kdafs-kl1047kdafs.html) **Grátis**



Antivírus Kaspersky Premium 10-
Dvc 1Y B ESD KL1047KDKFS -
KL1047KDKFS
(https://loja.fornetworks.com.br/pr
oduto/antivirus-kaspersky-
premium-10-dvc-1y-b-esd-
kl1047kdkfs-kl1047kdkfs.html)

R\$ 155,37

ou em até 2x de R\$ 77,68 sem juros
ou R\$ 147,60 via Pix

(https://loja.fornetworks.com.br/pr
oduto/antivirus-kaspersky-
premium-10-dvc-1y-b-esd-
kl1047kdkfs-kl1047kdkfs.html) **Grátis**



Antivírus Kaspersky Premium 5-
Dvc 3- 1Y ESD KL1047KDEFS -
KL1047KDEFS
(https://loja.fornetworks.com.br/pr
oduto/antivirus-kaspersky-
premium-5-dvc-3-1y-esd-
kl1047kdef-kl1047kdef.html)

R\$ 257,50

ou em até 3x de R\$ 85,83 sem juros
Envie-nos uma mensagem

Categorias

- AUTOMAÇÃO (<https://loja.fornetworks.com.br/automacao>)
- CELULARES (<https://loja.fornetworks.com.br/celulares>)
- CONECTIVIDADE (<https://loja.fornetworks.com.br/conectividade>)
- ELETRONICOS (<https://loja.fornetworks.com.br/eletronicos>)
- FERAMENTAS (<https://loja.fornetworks.com.br/feramentas>)
- GAMER (<https://loja.fornetworks.com.br/gamer>)
- INFORMATICA (<https://loja.fornetworks.com.br/informatica>)
- Materiais Sustentáveis (<https://loja.fornetworks.com.br/materiais-sustentaveis>)
- PROMOÇÃO (<https://loja.fornetworks.com.br/promocao>)
- SEGURANÇA (<https://loja.fornetworks.com.br/seguranca>)
- SERVIÇOS (<https://loja.fornetworks.com.br/servicos>)
- SOFTWARE (<https://loja.fornetworks.com.br/software>)

Conteúdo

Fale Conosco

- Quem Somos (<https://loja.fornetworks.com.br/pagina/quem-somos.html>)
- Envio (<https://loja.fornetworks.com.br/pagina/envio.html>)
- Pagamento (<https://loja.fornetworks.com.br/pagina/pagamento.html>)
- Ofertas (<https://loja.fornetworks.com.br/pagina/ofertas.html>)
- SAC (<https://loja.fornetworks.com.br/pagina/sac.html>)
- Suporte (<https://loja.fornetworks.com.br/pagina/suporte.html>)
- Cancelamento (<https://loja.fornetworks.com.br/pagina/cancelamento.html>)
- Trocas e Devoluções (<https://loja.fornetworks.com.br/pagina/trocas-e-devolucoes.html>)
- Objeto Roubado (<https://loja.fornetworks.com.br/pagina/objeto-roubado.html>)
- Tributação (<https://loja.fornetworks.com.br/pagina/tributacao.html>)
- Privacidade (<https://loja.fornetworks.com.br/pagina/privacidade.html>)

Sobre a loja

FORNETWORKS é um comércio eletrônico Brasileiro de Tecnologia, especializado em Hardware, Software, linha Gamer, Eletrônicos, Smart Home e Smartphones, Automação Residencial e Comercial, fundada em dezembro de 2019, na cidade de Viamão-RS. Atendemos todo o Brasil, Temos Estoque no RS, SC, PR, SP, DF, BA e ES. Mais de 12 Mil Itens

Atendimento

- ☎ Telefone **(51) 99311-7507** (tel:(51) 99311-7507)
- 💬 Whatsapp **(51) 99311-7507** (<https://api.whatsapp.com/send?phone=5551993117507>)
- 💬 Skype **julianoaguilar-ti** (skype:julianoaguilar-ti)
- ✉ juliano@fornetworks.com.br (mailto:juliano@fornetworks.com.br)

Pague com



Selos



TIMBRE DA EMPRESA

000034

RAZÃO SOCIAL:-Alexandre Lemos

CNPJ:- 47.622.839/0001-25

ENDEREÇO:- Linha Santa Isabel ao lado do Vanzella Fertilizantes

E-MAIL:-biliinformatica1993@gmail.com

TELEFONE/CELULAR:- Whats 046-99110-5106

PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a cotação de preços para:

EM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	VALOR UNITARIO
1	NOTEBOOK (Novo) INTEL CORE i7, MEMORIA RAM 8GB, COM SSD COM NO MINIMO 480 GB, TELA DE NO MINIMO 15" FULL HD, WINDOWS NO MINIMO A VERSÃO 11, LICENÇA ANTI VIRUS PARA WINDOWS, ENTRADAS USB3.0 E HDMI, MODULO WIFI, COM ENTRADA RJ45 OU COM ADAPTADOR INCLUIDO, COM LICENÇA DE SOFTWARE INCLUÍDA E CARREGADOR	2	UND	R\$5.000,00
2	licença de antivírus para estações de trabalho - aquisição de licença de software de antivírus, cujas especificações técnicas devem ter compatibilidade com os sistemas Windows 10 e superiores versões. especificações mínimas: console de gerenciamento unificado; antimalware para estações de trabalho, antimalware para servidores de arquivos, plataformas web, gerenciadores de pagamentos e plataformas online. PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA 24 MESES. Marca Sugerida do Software (KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS ADVANCED) ou superior qualidade.	100	UND	R\$2.599,00 Kaspersky Endpoint Security Cloud Para 10 Usuários

Local e data: Linha Santa Isabel ao Lado do Vanzella Fertilizantes 26/ 03/24

Carimbo e assinatura do responsável pelo Orçamento acima:





Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇO PARA NOTEBOOK E ANTI VIRUS



De Bili Informatica <biliinformatica1993@gmail.com>
Para orcamento <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Data 26/03/2024 11:38

Screenshot_20240326_113607_Microsoft 365 (Office).PDF (~287 KB)

Em ter., 26 de mar. de 2024, 10:00 AM, orcamento <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br> escreveu:

Bom Dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a Cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo

The image shows the product box for Kaspersky Small Office Security. The box is black with white text and icons. At the top, the Kaspersky logo is followed by the tagline 'O PODER DA PROTEÇÃO'. The main title 'Kaspersky® Small Office Security' is prominently displayed. Below the title is a large shield icon containing a document symbol. To the right of the shield, the text 'Proteção enquanto você trabalha' is visible. Below this, a box indicates '5 + 5 + 1' licenses for 'PCs dispositivos servidores' with a 'Licença de 1 ano'. At the bottom left, there are logos for Windows, Mac, and Android, along with the text 'MOST TESTED MOST AWARDED KASPERSKY LAB PROTECTION'. On the right side of the box, a vertical list of features is shown with corresponding icons: Segurança, PCs, Macs e dispositivos móveis, Proteção de servidores, Conexão com base na nuvem, Recursos financeiros, Atividade segura na Web e por e-mail, Armazenamento, Monitoramento de criptomoedas, Senhas, Segurança de rede privada, Desempenho, and Simplicidade.

**ANTIVIRUS KASPERSKY SMALL OFFICE SECURITY 5 PCS + 1 SERVIDOR**

Produto: Em estoque

Ref.: 20628

Avaliação: ★★★★★

Envie-nos uma mensagem

R\$ 175,12 à vista

no Pix ou transferência com 12% de desconto

R\$199,00em 10x de **R\$ 19,90** no cartão

Qde.: 1

COMPRAR ADICIONAR
AO CARRINHO

ANTIVIRUS KASPERSKY SMALL OFFICE SECURITY 5 PCS + 1 SERVIDOR

- COM + 5 LICENÇAS PARA DISPOSITIVO MÓVEL

Mais formas de pagamento



1x iguais*	R\$ 199,00	sem juros	R\$ 199,00
2x iguais*	R\$ 99,50	sem juros	R\$ 199,00
3x iguais*	R\$ 66,33	sem juros	R\$ 199,00
4x iguais*	R\$ 49,75	sem juros	R\$ 199,00
5x iguais*	R\$ 39,80	sem juros	R\$ 199,00
6x iguais*	R\$ 33,17	sem juros	R\$ 199,00
7x iguais*	R\$ 28,43	sem juros	R\$ 199,00
8x iguais*	R\$ 24,88	sem juros	R\$ 199,00
9x iguais*	R\$ 22,11	sem juros	R\$ 199,00
10x iguais*	R\$ 19,90	sem juros	R\$ 199,00

**Calcule o frete**
veja preços e prazos

OK

*Não sei meu CEP

Compartilhe   

Descrição

ANTIVIRUS KASPERSKY SMALL OFFICE SECURITY 5 PCS + 1 SERVIDOR

Segurança sempre ativa para empresas sempre ativas

Criado especificamente para empresas com 5 a 50 computadores, o Kaspersky Small Office Security é fácil de instalar e gerenciar, e oferece a segurança mais testada e premiada do mundo para computadores, servidores de arquivos e dispositivos móveis, protegendo seus negócios de ataques on-line, fraude financeira, ransomware e perda de dados.

Recursos:

- Instale em menos de 10 minutos.
- Segurança imediata e de fácil utilização: basta configurar e aproveitar.
- Proteja servidores de arquivos Windows
- Proteção avançada contra ransomware com proteção e reversão do servidor
- Criptografia e backup de arquivos para camadas extras de proteção de dados
- Pagamentos on-line seguros para proteção contra fraudes on-line e golpes de pagamento
- Proteja PCs e laptops Mac e Windows contra todos os tipos de ameaças
- Proteja dispositivos móveis com base em Android, trabalhe em qualquer lugar e permaneça seguro

Licença:

- 5 desktops + 1 servidor
- 1 ano
- 5 Licenças para dispositivos móveis

Observações:

- Produto só poderá ser ativado em território nacional.
- Necessário estar conectado a Internet para o download e ativação do antivírus.

Especificações

Envie-nos uma mensagem

Deixe aqui a sua
Avaliação

Nome

Deixe aqui seu comentário

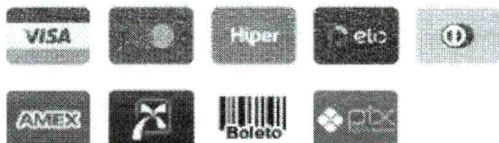
ENVIAR

0 avaliações



Ainda não há comentários para este produto.

Formas de Pagamento



Formas de Entrega



Segurança e Certificação



EMPRESA SULAMERICANA DE TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | CNPJ: 08.050.237/0001-99 | Rua Jovita Gomes Alves, Nº 251 - Bairro dos Ipês | João Pessoa - PB | CEP: 58028-870 | Mapa do site

bis2bis Crie sua loja virtual com a melhor empresa de e-commerce do Brasil.

Envie-nos uma mensagem



SÃO JORGE D'OESTE

CNPJ: 76.995.380/0001-03

Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Departamento: COMPRAS

000039



Relatório de Cotação: cotação rápida 3376

Pesquisa realizada entre 02/05/2024 09:42:37 e 02/05/2024 09:46:56

Relatório gerado no dia 02/05/2024 09:53:39 (IP: 177.128.236.42)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho

Descrição: licença office 2021 professional plus (vitalício)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 10	1	R\$ 177,67 (un)	-	R\$ 177,67	R\$ 177,67
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	COMANDO DA MARINHA DIR GERAL DE DESENV NUCLEAR E TEC. DA MARINHA	Dispensa de Licitação Nº 77/2023 UASG: 720300	01/11/2023	R\$ 199,95	
2	Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP	NºPregão: 72023 UASG: 926089	23/08/2023	R\$ 204,04	
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 8ª Região Militar	NºPregão: 102023 UASG: 160163	17/08/2023	R\$ 150,00	
4	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARECHAL CANDIDO RONDON	NºPregão: 242023 UASG: 926966	10/08/2023	R\$ 156,67	
Valor Unitário					R\$ 177,66

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 178,31

Média dos Preços Obtidos: R\$ 177,67

Valor Global: R\$ 177,67

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 02/05/2024 09:53:39 (IP: 177.128.236.42)
Código Validação: 2NFeR5ZgPA0JDI0nC6cgXR%2bwq904%2fFNQe%2bYpnpEOscqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NFeR5ZgPA0JDI0nC6cgXR%252bwq904%252fFNQe%252bYpnpEOscqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho

Preço Estimado: R\$ 177,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 177,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 177,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	licença office 2021 professional plus (vitalicio)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 199,95

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DA MARINHA

DIR GERAL DE DESENV NUCLEAR E TEC. DA MARINHA

Objeto: Contratação de Licenças Permanentes para uso do Software Microsoft Office 2021

Descrição: LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR - 30 LICENÇAS PERPÉTUAS (VITALÍCIAS/PERMANENTES) DO PACOTE MICROSOFT OFFICE 2021 PARA UM COMPUTADOR OU NOTEBOOK, CONTENDO MÍDIA DE INSTALAÇÃO DIGITAL ESD (ELETRONIC SOFTWARE DOWNLOAD). GARANTIA VITALÍCIA PELA MICROSOFT.

CatSer: 27472 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

Data: 01/11/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 77/2023 / UASG: 720300

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30

Unidade: UNIDADE

UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

39.852.810/0001-01 CAMILLA PEREIRA MORAIS 11315222736

R\$ 199,95

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 30 LICENÇAS PERPÉTUAS (VITALÍCIAS/PERMANENTES) DO PACOTE MICROSOFT OFFICE 2021 PARA UM COMPUTADOR OU NOTEBOOK, CONTENDO MÍDIA DE INSTALAÇÃO DIGITAL ESD (ELETRONIC SOFTWARE DOWNLOAD). GARANTIA VITALÍCIA PELA MICROSOFT.

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 204,04

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP

Objeto: Licença vitalícia de software Microsoft Office Home & Business 2021 ou posterior, em português do Brasil (T5D-03487), contendo no mínimo: Word, Excel, Power Point, Outlook e Onenote..

Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador - Licença vitalícia de software Microsoft Office Home & Business 2021 ou posterior, em português do Brasil (T5D-03487), contendo no mínimo: Word, Excel, Power Point, Outlook e Onenote, conforme as especificações técnicas do Edital.

Data: 23/08/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: Nº Pregão: 72023 / UASG: 926089

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 150

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

36.720.300/0001-92 KEYS PC DESENVOLVIMENTO E VENDA DE SOFTWARE LTDA

R\$ 154,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Licença vitalícia de software Microsoft Office Home & Business 2021 ou posterior, em português do Brasil (T5D-03487), contendo no mínimo: Word, Excel, Power Point e Outlook. MARCA: MICROSOFT/ MODELO Office Home & Business 2021

Estado: SP **Cidade:** São Paulo **Endereço:** R HONORINA MARIA DA CONCEICAO, 60

Telefone: (11) 9999-9999

Email: filipialmeida76@gmail.com



31.982.299/0001-50 31.982.299 EDUARDO GOBI JUNIOR

R\$ 164,78

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Licença vitalícia de software Microsoft Office Home & Business 2021 ou posterior, em português do Brasil (T5D-03487), contendo no mínimo: Word, Excel, Power Point, Outlook e Onenote, conforme as especificações técnicas do Edital

Endereço:

30.326.255/0001-00 LUCAS AUGUSTO CAMPOS SOUZA 16986044755

R\$ 293,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Licença vitalícia de software Microsoft Office Home & Business 2021 ou posterior, em português do Brasil (T5D-03487), contendo no mínimo: Word, Excel, Power Point e Outlook

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RJ

Miguel Pereira

RUA RUA ZAIR PRAGANA, 274

(24) 2484-4298

techinfosuporte@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 150,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar da Amazônia

8ª Região Militar

Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de TIC comuns em todas as Organizações Militares do CMN..

Descrição: Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho - Licença office 2021 professional plus (vitalício)

CatSer: 27456 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho

Data: 17/08/2023 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 102023 / UASG: 160163

Lote/Item: /51

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 18/09/2023 13:43

Homologação: 19/09/2023 16:11

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 461

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

44.211.299/0003-60 IMPORTA BRASIL LTDA

R\$ 99,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Licença office 2021 professional plus (vitalício) Licença vitalícia

Endereço:

19.721.072/0001-56 FOX ELÉTRONICA EIRELI

R\$ 162,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Licença office 2021 professional plus (vitalício)

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

BA

Salvador

EST DA PACIENCIA (CAJAZEIRAS VIII), 15

Marcio dos Reis Lobo

(71) 98850-9920

marciolobo716@hotmail.com

13.680.603/0001-23 DANIEL TAVARES DE GOES

R\$ 189,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 51 - Licença Office 2021 professional plus (vitalício) GARANTIA: CONFORME EDITAL. Fabricante / Modelo: MICROSOFT

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SP

São Paulo

R DOS TRILHOS, 2043

PALOMA

(11) 2503-6137

paloma@goesinformatica.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 156,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e licenças de software, sendo: computadores completos, SSD NVMe M.2, SSD SATA, fontes para computadores, teclados usb, mouses usb, nobreaks, monitores, switch, webcam, baterias para nobreaks, fragmentador de papel e licenças Microsoft Office 2019 ou superior..

Descrição: **Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares / programas de computador** - Licenciamento e uso de softwares: Licença Permanente Microsoft Office Professional 2019, fornecida em ESD (tipo digital).

CatSer: 27472 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

Data: 10/08/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:242023 / UASG:926966

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 23/08/2023 07:50

Homologação: 25/08/2023 08:23

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

30.326.255/0001-00	LUCAS AUGUSTO CAMPOS SOUZA 16986044755	R\$ 140,00
--------------------	--	------------

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Licenciamento e uso de softwares: Licença Permanente Microsoft Office Professional 2019, fornecida em ESD (tipo digital)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Miguel Pereira	RUA RUA ZAIR PRAGANA, 274	(24) 2484-4298	techinfoshopsuporte@gmail.com

49.296.523/0001-16	49.296.523 SALANE STAVSKI REFFATTI	R\$ 150,00
--------------------	------------------------------------	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Licenciamento e uso de softwares: Licença Permanente Microsoft Office Professional 2019, fornecida em ESD (tipo digital)

Endereço:

13.680.603/0001-23	DANIEL TAVARES DE GOES	R\$ 180,00
--------------------	------------------------	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 2 - LICENÇA Licença Permanente Microsoft Office Professional 2019, fornecida em ESD (tipo digital) GARANTIA: CONFORME EDITAL. Fabricante / Modelo: MICROSOFT

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R DOS TRILHOS, 2043	PALOMA	(11) 2503-6137	paloma@goesinformatica.com.br



**Extrato de fontes Utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 06/12/2023 16:48:36

Acessar a fonte [aqui](#)



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE MEDICAMENTOS.



De compras2 <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Para <marcosdaniel@altermed.com.br>
Data 02/05/2024 09:56

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DISPENSA MEDICAMENTOS.docx (~14 KB)

Bom dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Ana Luiza

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

(46) 3534-8057



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE MEDICAMENTOS.



De compras2 <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Para <vendas3@pontamed.com.br>
Data 02/05/2024 09:57

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DISPENSA MEDICAMENTOS.docx (~14 KB)

Bom dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Ana Luiza

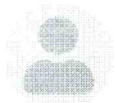
Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

(46) 3534-8057



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇO PARA NOTEBOOK E ANTI VIRUS



De orcamento <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Para <batistellatecnologia@hotmail.com>
Data 25/03/2024 16:55

 ORÇAMENTO PARA COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK.docx (~17 KB)

Bom Tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a Cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇO PARA NOTEBOOK E ANTI VIRUS



De orcamento <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Para <douglas@rottatecnologia.com.br>
Data 26/03/2024 09:54

 ORÇAMENTO PARA COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK.docx (~17 KB)

Bom Dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a Cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

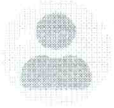
Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo



Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇO PARA NOTEBOOK E ANTI VIRUS



De orcamento <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Para <centerbelfb@hotmail.com>
Data 26/03/2024 09:54

 ORÇAMENTO PARA COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK.docx (~17 KB)

Bom Dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a Cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

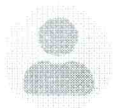
Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇO PARA NOTEBOOK E ANTI VIRUS



De orcamento <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Para <vendas@consermaqpr.com.br>
Data 26/03/2024 09:55

 ORÇAMENTO PARA COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK.docx (~17 KB)

Bom Dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a Cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇO PARA NOTEBOOK E ANTI VIRUS



De orcamento <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Para <centerbelfb@hotmail.com>
Data 26/03/2024 09:55

 ORÇAMENTO PARA COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK.docx (~17 KB)

Bom Dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a Cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇO PARA NOTEBOOK E ANTI VIRUS



De orcamento <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Para <CENTRALINFO10@GMAIL.COM>
Data 26/03/2024 09:56

 ORÇAMENTO PARA COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK.docx (~17 KB)

Bom Dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a Cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

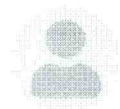
Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇO PARA NOTEBOOK E ANTI VIRUS



De orcamento <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Para <megavendasdv@hotmail.com>
Data 26/03/2024 09:56

 ORÇAMENTO PARA COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK.docx (~17 KB)

Bom Dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a Cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo

000053



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇO PARA NOTEBOOK E ANTI VIRUS



De orcamento <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Para <megainformaticadv@gmail.com>
Data 26/03/2024 09:57

 ORÇAMENTO PARA COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK.docx (~17 KB)

Bom Dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a Cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

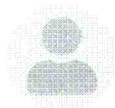
Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇO PARA NOTEBOOK E ANTI VIRUS



De orcamento <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Para <biliinformatica1993@gmail.com>
Data 26/03/2024 10:00

 ORÇAMENTO PARA COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK.docx (~17 KB)

Bom Dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a Cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

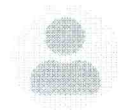
Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇO PARA NOTEBOOK E ANTI VIRUS



De orcamento <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Para <silvioaguiacdi@hotmail.com>
Data 26/03/2024 10:01

 ORÇAMENTO PARA COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK.docx (~17 KB)

Bom Dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a Cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

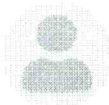
Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇO PARA NOTEBOOK E ANTI VIRUS



De orcamento <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>
Para <atendimento@xshopinformatica.com.br>
Data 26/03/2024 10:02

 ORÇAMENTO PARA COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK.docx (~17 KB)

Bom Dia,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a Cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Paulo



Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

OBJETO: 100 LICENÇA ANTIVIRUS

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

NOME DA EMPRESA										CNPJ	Observação.	
PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS										07.797.967/0001-95	25/03/24	
PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS										07.797.967/0001-95	25/03/24	
PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS										07.797.967/0001-95	25/03/24	
MIDIA ESPECIALIZADA (WWW.MAGAZINELUIZA.COM.BR)										47.960.950/1088-36	26/03/24	
MIDIA ESPECIALIZADA (WWW.FORNETWORKS.COM.BR)										35.691.451/0001-05	26/03/24	
ALEXANDRE LEMOS										47.622.839/0001-25	26/03/24	
										VALOR R\$		
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTDE.	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	COT 5	COT 6	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global
1	licença de antivírus para estações de trabalho - aquisição de licença de software de antivírus, cujas especificações técnicas devem ter compatibilidade com os sistemas windows 10 e superiores versoões. especificações mínimas: console de gerenciamento unificado; antimalware para estações de trabalho, antimalware para servidores de arquivos, plataformas web, gerenciadores de pagamentos e plataformas online. PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA 12 MESES. Marca Sugerida do Software (KASPERSKY) ou superior qualidade.	UND	100	230,67	278,97	242,29	257,49	257,50	259,90	278,97	254,47	23.067,00
2	PACOTE LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS 11 2023	UND	100	183,90	313,30	255,00				183,90	250,73	18.390,00
3	PACOTE LICENÇAS MICROSOFT OFFICE PROFISSIONAL 2021	UND	100	150,00	156,67	199,95				150,00	168,87	15.000,00
												56.457,00

Responsável pela cotação

PAULO DUARTE

APROVAÇÃO:

☐ COMPRA DIRETA

☐ CONTRATO

☒ LICITAÇÃO

OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇOS NA CIDADE DE SÃO JOÃO -PR E PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS E MIDIAS ESPECIALIZADAS E FOI ADOPTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.

São Jorge D'Oeste, 02 MAIO de 2024.

Assinatura do Responsável

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE ANTIVÍRUS, PACOTES DE LICENÇAS MICROSOFT WINDOS 11/2023 E PACOTES DE LICENÇAS MICROSOFT OFFICE PROFISSIONAL 2021, PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente objeto visa a aquisição de licenças de antivírus, pacotes de licenças microsoft windos 11/2023 e pacotes de licenças microsoft office profissional 2021 para uso nos equipamentos das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

Os antivírus são programas desenvolvidos para prevenir, detectar e eliminar qualquer tipo de vírus de rede ou computador, detectando ameaças antes mesmo que elas sejam instaladas e comecem a agir, mas também são capazes de remediar os problemas após a infecção. Manter o antivírus corporativo atualizado é fundamental para lidar com as novas ameaças que são utilizadas por cibercriminosos e evitar o roubo de dados.

As demais licenças visam oferecer aos usuários ferramentas de qualidade, permitindo melhor desempenho nas suas atividades diárias junto aos departamentos e as diversas secretarias.

A necessidade de aquisição dos referidos produtos visa a atualização das medidas de segurança e manter o funcionamento das ferramentas instaladas nos equipamentos, garantindo agilidade e continuidade nos serviços realizados.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição das licenças citadas para assegurar a atualização dos produtos para reduzir a vulnerabilidade e assegurar a confidencialidade e integridade dos dados.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A contratação está prevista no PCA 2023/2024, publicado no site no Município.

<https://pmsjorge.pr.gov.br/divulga-licitacoes/plano-anual-de-compras-2023-2024>.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.





000059

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

- c. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- d. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- e. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**
- f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Conforme descritos no TR.

PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- Os produtos ou serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações de todas as secretarias, no Município de São Jorge D'Oeste/Pr.





000060

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

- A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria, no prazo máximo estipulado no TR - exemplo: **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos ou serviços e confirmação por e-mail ou contato telefônico.
- O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - a. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Requisição de Compra/Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
 - b. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
 - c. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

- Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de São Jorge D'oeste.
- Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.





MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000061

- Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para o ano de 2024, foram solicitadas as quantidades abaixo relacionadas. De acordo com as solicitações, as quantidades são estimadas para o período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTDE.
1	Licença de antivírus para estações de trabalho - aquisição de licença de software de antivírus, cujas especificações técnicas devem ter compatibilidade com os sistemas windows 10 e superiores versoções. Especificações mínimas: console de gerenciamento unificado; antimalware para estações de trabalho, antimalware para servidores de arquivos, plataformas web, gerenciadores de pagamentos e plataformas online. PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA 12 MESES. Marca Sugerida do Software (KASPERSKY) ou superior qualidade.	UND	100
2	PACOTE LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS 11 2023	UND	100
3	PACOTE LICENÇAS MICROSOFT OFFICE PROFISSIONAL 2021	UND	100

Abaixo, é possível estar verificando as quantidades licitadas no ano de 2021 e o saldo restante. Também será possível verificar e comparar com as quantidades solicitadas para o ano de 2024:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	PE 085/2021 – Vencimento 24/05/2022		2024
		Qtd.	Saldo	Qtd.
1	licença de antivírus para estações de trabalho - aquisição de licença de software de antivírus, cujas especificações técnicas devem ter compatibilidade com os sistemas windows 10 e superiores versoções. especificações mínimas: console de gerenciamento unificado; antimalware para estações de trabalho, antimalware para servidores de arquivos, plataformas web, gerenciadores de pagamentos e plataformas online. PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA 12 MESES. Marca Sugerida do Software (KASPERSKY) ou superior qualidade.	50	40	100
2	PACOTE LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS 11 2023	10	8	100
3	PACOTE LICENÇAS MICROSOFT OFFICE PROFISSIONAL 2021	10	0	100

Tendo em vista um aumento considerável nas quantidades solicitadas, sugerimos realizar levantamento junto a Divisão de Patrimônio para confirmação dos equipamentos existentes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de preços em empresas do Município de São João/PR, mídias especializadas e plataforma Banco de Preços.

Foi adotado critério de apuração de **menor preço** entre os orçamentos, conforme Mapa de Apuração e orçamentos em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTDE.	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	COT 5	COT 6	MENOR PREÇO	Valor Global
1	Licença de antivírus para estações de trabalho - aquisição de licença de software de antivírus, cujas especificações técnicas devem ter compatibilidade com os sistemas windows 10 e superiores versoções. Especificações mínimas: console de gerenciamento unificado; antimalware para estações de trabalho, antimalware para	UND	100	230,67	278,97	242,29	257,49	257,50	259,90	230,67	23.067,00





MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000062

	servidores de arquivos, plataformas web, gerenciadores de pagamentos e plataformas online. PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA 12 MESES. Marca Sugerida do Software (KASPERSKY) ou superior qualidade.											
2	PACOTE LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS 11 2023	UND	100	183,90	313,30	255,00					183,90	18.390,00
3	PACOTE LICENÇAS MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2021	UND	100	150,00	156,67	199,95					150,00	15.000,00
											Total	56.457,00

Os produtos/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14.133/2021. Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

Entendemos que o **Pregão Eletrônico tipo Registro de Preços** é a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos uma vez que a administração não é obrigada a contratar os itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

Identificação das soluções:

Vislumbramos como solução para o referido objeto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de antivírus, pacotes de licenças microsoft windos 11/2023 e pacotes de licenças microsoft office profissional 2021.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor da contratação de **R\$ 56.457,00** (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Entendemos que a aquisição das licenças deve ser realizada junto a empresas privadas, através de **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços**, com entrega à cargo do fornecedor, como solução que suprirá as necessidades de todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste.

Com a aquisição das licenças de antivírus, pacotes de licenças microsoft windos 11/2023 e pacotes de licenças microsoft office profissional 2021, o Município estará dando continuidade aos serviços realizados nas diversas secretarias, bem como aos serviços prestados à população.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A disputa deverá ser realizada por **ITEM**, visando a ampla disputa e economicidade para o Município.

A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma fracionada, conforme necessidade e solicitações das diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR.





9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a referida contratação, espera-se que seja mantido o fornecimento de licenças de antivírus, pacotes de licenças microsoft windos 11/2023 e pacotes de licenças microsoft office profissional 2021, com a qualidade, especificações e exigências descritas no TR, objetivando a compra com o menor preço possível, visando a economicidade, melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, e consequentemente, dar continuidade ao fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos.

Com a aquisição dos referidos produtos pretende-se melhorar a eficiência operacional, otimizar processos administrativos e criar um ambiente de trabalho mais eficiente e em constante funcionamento, bem como, almeja-se mitigar os riscos de invasão e contaminação dos sistemas informatizados utilizados por esta Administração.

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação. Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para a realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.





- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

Cabe a Secretaria responsável descrever no TR o que mais julgar necessário para a presente contratação.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Concluimos pela viabilidade e necessidade da contratação do referido objeto, desde que, com a devida conferência sugerida no item 4.

Jonica Maria Caetano

Responsável pela Elaboração do ETP

Decreto nº 2.529/2023

São Jorge D'Oeste/PR, 03 de Junho de 2024.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Aquisição de Licenças de Antivírus, Pacotes de Licenças Microsoft Windows 11/2023 e Pacotes de Licenças Microsoft Office Profissional 2021, nas seguintes condições:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS ANTIVÍRUS, PACOTES DE LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS 11/2023 E PACOTES DE LICENÇAS MICROSOFT OFFICE PROFISSIONAL 2021, PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Neste documento, demonstra e estabelece, as condições e as exigências, em conformidade com o Decreto nº 3.927/2023 e a Lei federal nº 14.133/2021, para a contratação.

1.2. O decreto 3.927/2021, preconiza que para as condições do objeto em questão, que seja realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

1.3 – DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

Verifica-se adequado a utilização do instrumento auxiliar REGISTRO DE PREÇOS, dentre os postos a disposição no Art. 78 da Lei Nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO BEM A SER CONTRATADO

ITEM	CÓD. EQUIPLANO	NOME	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	66276	LICENÇA ANTIVÍRUS	Para estações de trabalho. Aquisição de licença de software de antivírus, cujas especificações técnicas devem ter compatibilidade com os sistemas windows 10 e superiores versões. Especificações mínimas: console de gerenciamento unificado; antimalware para estações de trabalho, antimalware para servidores de arquivos, plataformas web, gerenciadores de pagamento e plataformas online. Prazo de validade de licença de 12 meses. Marca sugerida do Software (KASPERSKY) ou superior qualidade..



02	66277	PACOTE LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS 11/2023	PACOTE LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS 11/2023
03	66278	PACOTE LICENÇAS MICROSOFT OFFICE OFFICE PROFISSIONAL 2021	PACOTE LICENÇAS MICROSOFT OFFICE OFFICE PROFISSIONAL 2021

2.2 DA CLASSIFICAÇÃO DE ARTIGO DE LUXO

Verifica-se e certifica-se que os itens objetos desta contratação não se enquadram como artigos de luxos com características descritas no Art. 41 do Decreto nº 3.927/23.

2.3 - DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta licitação é caracterizado como comum, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei Nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 As diversas Secretarias da Administração Pública possuem equipamentos eletrônicos, sejam eles computadores, notebooks ou outros modelos que demandam proteção e licenças autorizadas pela Microsoft para seu pleno funcionamento.

Em especial, devemos destacar a Divisão de Finanças, que realiza acessos as contas bancárias da Administração, sendo imprescindível que os equipamentos utilizados tenham o sistema de segurança e controle de ameaças, evitando que indivíduos má intencionados provoquem danos ao erário.

Ainda que a Divisão de Finanças seja o exemplo maior, não devemos descartar outras importantes áreas que necessitam destes sistemas, tributário, contábil, saúde, educação, entre outros, que possuem dados pessoais de usuários e precisam ter sua segurança garantida, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

3.2 Verifica-se a consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para os anos 2023-2024, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da:

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

Órgãos participantes: Todas as demais Secretarias Municipais.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



5.1 Indica-se o **PREGÃO**, sob **REGISTRO DE PREÇOS**, com o critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, configurado por **ITEM**, para manter a conformidade com o inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- c. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- d. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- e. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**



f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação decorrente do presente processo licitatório, alerta para que a Contratada, procure o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a Contratada deverá:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado (s) deve (m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos



trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- Colaborar para a não geração de resíduo e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequadas dos rejeitos.

6.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

6.5 DA FORMALIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Destaca-se que no presente processo de Contratação, os documentos deverão ser entregues de forma digital, em canal disponibilizado pela Administração Municipal, na forma do edital.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Condições gerais:

7.1.1 Fica a contratada, **obrigada a enviar no momento da emissão do documento fiscal, o arquivo XML da Nota Fiscal** no e-mail oficial: compras@pmsjorge.br sendo condição obrigatória para empenho.

7.2 Condições específicas:

7.2.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da Nota Fiscal, a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento, fazer constar o número do Pregão Eletrônico e o número do Contrato.

7.2.2 A contratada, **deverá realizar a entrega no prazo de máximo de 15 dias da data da requisição**, mediante as condições de quantidade e especificações conforme solicitação do órgão competente;

7.2.3 O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

7.2.4 O produto recusado será considerado como não entregue.



7.2.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES NA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Obrigações gerais:

8.1.1 Aplicam-se as obrigações gerais estabelecidas na minuta do contrato administrativo.

8.2. Obrigações específicas da contratada;

8.2.1 Durante a entrega, o manuseio adequado do material fica sob responsabilidade do funcionário da contratada, visando a garantia das condições normais dos de conservação dos materiais.

8.2.2 Efetuar o fornecimento dos materiais em perfeitas condições, em observância das especificações deste documento, do edital, das normas técnicas aplicáveis.

8.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento e demais documentos do presente processo de contratação.

8.2.4 Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sob pena de interrupção do contrato e aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

8.2.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.6 Responsabilizar-se: pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete, seguros, deslocamento de pessoal, prestação e garantia de quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2.7 Sujeitar-se a eventual alteração na forma e periodicidade de emissão das notas fiscais e dos pagamentos, conforme mecanismos para aperfeiçoar a relação entre as partes e reduzir a burocracia diária de trocas de documentos, quando da implementação, sem qualquer acréscimo contratual.

8.2.8 No âmbito de eventual responsabilidade civil ou administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, cujo ônus da prova é do Contratado(a).

8.3 Obrigações do Município de São Jorge D'Oeste:

8.3.1 Dar preferência para o formato digital dos documentos a serem emitidos no âmbito do relacionamento com a empresa contratada, especialmente durante a execução do objeto de contratação, liquidação e pagamento, por meio do processamento e armazenamento em meio digital dos documentos.

8.3.2 Disponibilizar à empresa contratada, os dados **NÃO SENSÍVEIS** e necessários para conferência da efetiva autorização para o recebimento/retirada dos produtos objetos da contratação, representada na assinatura no físico do documento fiscal (Nota Fiscal).



9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Condições gerais:

9.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.1.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contratado, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.1.3 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em cumprimento ao dispositivo legal, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.1.4 A Contratante deverá indicar o preposto, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021.

9.2 Condições especiais:

9.2.1 Não se confunde com o recebimento provisório a colhida da assinatura do servidor no documento fiscal emitido no ato da entrega física do material.

9.2.2 O recebimento provisório e o recebimento definitivo, serão nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 3.976/2023, e dos art. 3º, §7º do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.116/2024.

9.2.3 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme orientações da Secretaria Municipal de Finanças, permitida a exigência de emissão dos documentos fiscais, de forma separada, incluindo a diversidade de CNPJs.

9.2.4 Recebidos os documentos mencionados no subitem 8.2.3, a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do órgão competente e do(s) servidor(es) designado(s), realizará a conferência da documentação encaminhada e, se regular, emitirá a(s) nota de empenho(s) necessário(s), de forma separada por cada órgão público a que esteja vinculado o objeto do procedimento, a(s) qual(is) depois de assinada(s), (conforme instrução no art. 157 do Decreto nº 3.927/2023), pelos fiscais competentes e designados por Secretaria Municipal, constantes no Anexo I do Decreto nº 4.116/2024, servirá como acusação do recebimento definitivo do objeto.

9.2.5 A nota de empenho (ou documento anterior) identificará o servidor que realizará a conferência dos documentos e emissão da(s) nota(s) de empenho.

9.2.6 Emitida(s) a(s) nota(s) de empenho, o procedimento de liquidação de despesa será encaminhado para os órgãos competentes, até o seu encerramento na Tesouraria, que efetuará o pagamento, respeitando-se o prazo limite estabelecido em contrato.

9.2.7 Os procedimentos de liquidação de despesa, com toda a documentação, mencionada acima, deverão ser armazenados em arquivo próprio, preferencialmente em formato digital, na forma indicada pelo Controle Interno, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

9.2.8 O recebimento definitivo (emissão da nota de empenho) poderá ser suspenso, no todo ou em parte, quando a execução do objeto de execução ou a documentação



encaminhada pelo Contratado estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste processo de contratação.

9.2.9 Em se tratando de irregularidade na documentação encaminhada pelo Contratado, não será iniciado o prazo para pagamento até que a documentação seja completamente regularizada pelo Contratado.

9.2.10 Em se tratando de vício ou defeito na execução do objeto da contratação, poderão ser aplicadas medidas cautelares administrativas, nos termos da minuta padrão de contrato.

9.2.11 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil, criminal e administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, descobertos em momento posterior, aplicando-se as hipóteses e os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

9.2.12 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas em Contrato, ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.13 Fica designado(a) o(a) servidor(a) Mário Sangaletti, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da contratação, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

9.2.14 Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Luiza Herpich, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da contratação, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

9.2.15 Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Leandro Pagliari Jacobs, para exercer a gestão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, sendo observados os critérios orçamentários e de interesse público.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1 Conforme Mapa de apuração:



Município de SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

MAPA DE APLICAÇÃO DE PREÇOS NA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: LICITAÇÃO ANTIVÍRUS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LICENÇA ANTIVÍRUS para estações de trabalho. Aquisição de licença de software de antivírus, cujas especificações técnicas devem ter compatibilidade com os sistemas windows 10 e superiores versões. especificações mínimas: console de gerenciamento unificado, antimalware para estações de trabalho, antimalware para servidores de arquivos, plataformas web, gerenciadores de pagamento e plataformas online. PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA 12 MESES. Marca Sugerida do Software (KASPERSKY) ou superior qualidade.	UND	100	230,67	23.067,00	230,67	23.067,00
02	PACOTE LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS 11 2023	UND	100	183,90	18.390,00	183,90	18.390,00
03	PACOTE LICENÇAS MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2021	UND	100	150,00	15.000,00	150,00	15.000,00

Responsável pela contratação: PAULO DE ABREU

APROVAÇÃO:

1 - COMPRO DOBUTA

2 - CONTRATO

3 - LICITACAO

Paulo de Abreu

Assinatura do Responsável

Extrai-se que:

ITEM	CÓD. EQUIPLA NO	NOME	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MEDIA DE PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	66276	LICENÇA ANTIVÍRUS	Para estações de trabalho. Aquisição de licença de software de antivírus, cujas especificações técnicas devem ter compatibilidade com os sistemas windows 10 e superiores versões. Especificações mínimas: console de gerenciamento unificado; antimalware para estações de trabalho, antimalware para servidores de arquivos, plataformas web, gerenciadores de pagamento e plataformas online. Prazo de validade de licença de 12 meses. Marca sugerida do Software (KASPERSKY) ou superior qualidade..	und	100	R\$ 230,67	R\$ 23.067,00



02	66277	PACOTE LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS 11/2023	PACOTE MICROSOFT 11/2023	LICENÇAS WINDOWS	und	100	R\$ 183,90	R\$ 18.390,00
03	66278	PACOTE LICENÇAS MICROSOFT OFFICE OFFICE PROFISSIONAL 2021	PACOTE MICROSOFT OFFICE 2021	LICENÇAS OFFICE PROFISSIONAL	und	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
Valor máximo para contratação							R\$ 56.457,00	

Assim o valor máximo para esta contratação, está estimado em **R\$ 56.457,00**
(Cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Condições gerais:

12.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

12.2 Condições especiais:

12.2.1 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no subitem 7.2.4.

12.2.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

12.2.3 O Município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

12.2.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

12.2.5 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 3.924/2023, a **ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**. Aos pontos sobre as possibilidades de alteração desta ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, poderá ser nas condições do Art. 160 do Decreto nº 3.927/2023.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000075

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/05/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇ. APL. DES. DET.)

03 GOVERNO MUNICIPAL

001 Secretaria Geral de Governo

04.122.0003.2003 Manutenção dos órgãos de Assessoramento do Prefeito

3.3.90.30.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

00150 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Linha)

04.122.0003.2004 Manutenção da Chefia de gabinete

3.3.90.30.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

00200 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Linha)

04.122.0003.2005 Manutenção da Secretaria Geral de Governo

3.3.90.30.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

00300 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Linha)

04.122.0003.2006 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

00450 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Linha)

03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 Departamento de Projetos Sociais

06.243.0012.6006 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.30.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

00570 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Linha)

06.244.0012.2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social

3.3.90.30.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

00630 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Linha)

002 Centro de Referência em Assistência Social - CRAS

06.244.0012.2016 Manutenção do CRAS

3.3.90.30.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

01070 E 00034 000405050500 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO

001 Departamento de Planejamento e Controle

04.121.0017.2019 Manutenção da Divisão de Planejamento e Controle

3.3.90.30.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

01200 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Linha)

002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento

23.655.0017.2004 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento

3.3.90.30.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

01530 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Linha)

07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

001 Departamento de Administração

Emissão por: IVANIR DA SILVA, no valor: 5534 m

E - Grupo de fonte de exercício; EA - Grupo de fonte de exercícios anteriores



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000076

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/05/2024

2. PREÇOS

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. FUNDAC/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

04.122.0004.2006 Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01720 E 00504 000499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais

002 Departamento de Contabilidade e Finanças

04.123.3005.2007 Administração Contábil e Financeira
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01980 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (União)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001 Departamento de Agricultura

20.806.0016.2030 Manutenção da Divisão Agropecuária
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02440 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (União)
02450 E 00504 000499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais

002 Departamento de Meio Ambiente

18.541.0016.2043 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02740 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (União)

10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

001 Departamento de Educação

12.361.0013.2046 Manutenção do Ensino
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02910 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (União)

005 Departamento de Cultura

13.360.0014.2052 Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02520 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (União)
02520 EA 00000 000001070000 Recursos Ordinários (União)

006 Departamento de Esportes

27.812.0015.2053 Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03650 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (União)
03660 E 00504 000499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais

11 SECRETARIA DE SAÚDE

001 Departamento de Administração em Saúde

10.301.0011.2054 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03900 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (União)

Elaborado por: TIANER DA SILVA, na versão: 3534 m

E - Grupo de fonte de exercício / EA - Grupo de fonte de exercícios anteriores



Município de São Jorge D'Oeste - 2024									
Saldo das contas de despesa									
Calculado em: 02/05/2024									
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso / F. PADRÃO ORÇ. APC/ DES/ DET									
03910	E	00303	030301020000	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)					
03910	EA	00303	030301020000	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)					
12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS									
002 Departamento de Infra Estrutura Rural									
26.702.0009.2088				Manutenção de Divisão de Viagem					
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO					
04630	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (União)					
04630	E	00504	004999990000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					
04640	E	01045	104901070000	Outros Recursos não Vinculados					
04645	E	01073	107313070000	Apoio Financeiro aos Municípios - AFPM					
04645	EA	01073	107313070000	Apoio Financeiro aos Municípios - AFPM					
003 Departamento de Serviços Urbanos									
15.401.0010.2088				Serviços Urbanos					
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO					
04640	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (União)					
04650	E	00504	004999990000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					
15.452.0010.2070				Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário					
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO					
05100	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (União)					
05110	E	00504	004999990000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais					
Critérios de seleção:									
Data de cálculo: 02/05/2024									
Contas de despesa: 150, 200, 300, 400, 510, 600, 1010, 1200, 1500, 1700, 1800, 2400, 2400, 2700, 2510, 3520, 3800, 3900, 3900, 3910, 4020, 4030, 4040, 4045, 4040, 4050, 5100, 5110									
Elaborado por: FIANEIR DA SILVA, no sentido: 0034 m									
E - Grupo de fonte de execução / EA - Grupo de fonte de execução, adicional									

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretário da Pasta: Leandro Pagliari Jacobs (Decreto nº 4.095/2024)

Mário Sangaletti – Fiscal Técnico do Contrato (Decreto nº 4.116/2024)

14.2 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 17 de setembro de 2024

Aprovado em: 17 de setembro de 2024



Mário Sangalettii
Fiscal Administrativo do Termo de Concessão
Decreto nº 4.116/2024

Leandro Pagliari Jacobs
Gestor do Termo de Concessão
Decreto nº. 4.116/2024
Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Memorando nº 128/2024.

São Jorge D'Oeste, 19 de Setembro de 2024.

A Secretaria de Administração Contabilidade e Finanças,
Departamento de Administração,
Divisão de Licitações,

Assunto: Aquisição de licenças antivírus, pacotes de licenças Microsoft Windows 11/2023 e pacotes de licenças Microsoft office profissional 2021 para uso das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste.

Valor Global: R\$ 56.457,00 (Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais).

LEILA DA ROCHA, prefeita do município de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 145, inciso VI do Decreto nº. 3.927/2023, DECIDE:

1. Aprovar o Termo de Referência para Aquisição de licenças antivírus, pacotes de licenças Microsoft Windows 11/2023 e pacotes de licenças Microsoft office profissional 2021 para uso das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste.
2. Também foi apresentado informativo de impacto orçamentário, atestando que a presente despesa possui adequação à Lei Orçamentária para o exercício de 2024, além de ser compatível com o Plano Plurianual para os exercícios futuros.
3. Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes em especial ao Departamento de Licitações para que proceda aos tramites internos.
4. Encaminhe-se ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.


LEILA DA ROCHA
Prefeita



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000080

Portaria nº. 2.516/2023

Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 3.927/2023.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Daniel Souza Dias para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Compete ao agente de contratação e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, inclusive por meio de diligência às áreas requisitantes de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano de Contratações Anual seja cumprido e observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

IV – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

b) verificar e julgar as condições de habilitação;

c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, conforme o disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, e se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

d) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;



000081

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

- e) indicar o vencedor do certame;
 - f) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, senão reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
 - V – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - VI – encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
- Parágrafo Único** - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

Art. 3º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, nos termos da lei 14.133/2021 que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

Fabiana Dal Ponte
Franciela Carletto Wulff
Sidiane Aparecida Schmoller Sulzbach

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Daniel Souza Dias – Membro
Fabiana Dal Ponte - Membro
Franciela Carletto Wulff – Membro
Sidiane Aparecida Schmoller Sulzbach - Suplente

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no AMP
Expedição nº 2923
Data 20 / 12 / 2023
Página 24

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Dezembro
do ano de dois mil e vinte e três, 61º ano de emancipação.


Leila da Rocha
Prefeita



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PORTARIA Nº 2.657/2024

Dispõe sobre a substituição de membro da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, nomeada pela portaria 2.516/2023.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de indicação de membro para compor a comissão de contratação e equipe de apoio.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Mario Augusto Sangaletti, para compor a Comissão de Contratação e atuar como membro da equipe de apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, nos termos da lei 14.133/2021:

Francieli Carletto Wulff
Mario Augusto Sangaletti
Sidiane Aparecida Schmoller Sulsbach

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Daniel Souza Dias – Membro
Francieli Carletto Wulff – Membro
Mario Augusto Sangaletti - Membro
Sidiane Aparecida Schmoller Sulsbach - Suplente

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado no AMP
Expedição nº 3090
Data 16 / 08 / 2024
Página 12

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do
ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.**

LEILA
APARECIDA DA
ROCHA:619981
09968

Leila da Rocha
Prefeita

Digitally signed by LEILA APARECIDA DA
ROCHA:61998109968
DN: cn=LEILA APARECIDA DA ROCHA, ou=Secretaria de
Recursos Humanos, ou=Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste,
ou=Estado do Paraná, cn=LEILA APARECIDA DA ROCHA:61998109968
Reason: I am the author of this document
Date: 2024.08.15 07:56:14 CEST
File PDF Reader Version: 2024.2.2



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 23/09/2024

DE: Departamento de Licitações

PARA: Assessoria Jurídica

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº. **xxx/2024**, **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** e respectiva minuta da ata de registro de preços, para os fins previsto no parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Franciela Carletto Wulff
Departamento de Licitações

Assessor Jurídico

Recebi neste data 23 / 09 / 24.

Elizangela Alves Gomes
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 64.103



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000084

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº XXX/2024)

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº xxx/2024, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à **Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de licenças antivírus, pacotes de licenças microsoft windows 11/2023 e pacotes de licenças microsoft office profissional 2021, para uso das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: xx/xx/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h00

SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada por este MUNICÍPIO, as futuras contratações de **Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de licenças antivírus, pacotes de licenças microsoft windows 11/2023 e pacotes de licenças microsoft office profissional 2021, para uso das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Jorge D'Oeste responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 156, III da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Jorge D'Oeste, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.



2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

2.4.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição¹.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

¹ A vedação se justifica tendo em vista que o objeto não é considerado de alta complexidade ou vulto.



MUNICÍPIO DE

000087



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 A contratada, deverá realizar a entrega **no prazo de máximo de 15 dias da data da requisição**, mediante as condições de quantidade e especificações conforme solicitação do órgão competente.

3.4.2 Os prazos de que tratam o item 3.4.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.7.1 de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.7.2 para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000089

- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.7.3 de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.9 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa **"ABERTO"**, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

absoluta de inexecutabilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo pregoeiro.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000092

valor seja manifestamente inexequível;

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Durante a disputa, como medida excepcional, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, e consequentemente a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa (Art. 120, §§4º e 5º, do Decreto Municipal 3927/2023).

6.8. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço **POR ITEM**.

8.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especificações deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.4.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.2, 7.3, 8.2 e 8.3 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000094

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60, da Lei 14.133/2021 (Artigo 127, §2º do Decreto 3927/2023).

CAPÍTULO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo IV do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de ficha técnica, catálogos, *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens 10.1.6 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000095

10.1.7 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.8 A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.8.1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, devendo a licitante apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.2.4 concluída a negociação se houver resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.2.5 Em sendo o caso, a apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem com o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos Sociais (ES), deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

CAPÍTULO XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- a. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- c. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- d. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- e. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

h. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.3 DECLARAÇÕES:

a. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.

b. Declaração unificada, conforme modelo contido no Anexo III.

c. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.3.4, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

11.4 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Av. Iguaçu, 281, Centro São Jorge D'Oeste, Pr, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000100

o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000101

de vigência indeterminado.

11.12 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial às seguintes características:

- a. identidade dos sócios;
- b. atuação no mesmo ramo de atividades;
- c. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados a Prefeita para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Prefeita, quando houver recurso, e pela Prefeita nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete à PREFEITA.



14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.3 O MUNICÍPIO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.2 A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.2.1 O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e o inciso II do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

15.2.2 Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 Os registros se farão da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000104

15.3.1 Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

15.3.2 No anexo da ARP:

15.3.2.1 Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

15.3.2.2 Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

15.3.3 Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederão aqueles de que trata o subitem 15.3.2.2.

15.3.4 Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem 15.3.2, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

15.4 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.4.1 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2.

15.4.2 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

15.4.3 Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

15.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1 A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.7 Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta, e no Capítulo XI – Da Habilitação.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

16.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por igual período 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

16.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CAPÍTULO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Secretaria de Administração de Contratações do MUNICÍPIO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, observando-se o disposto no art. 40, no art. 46.

18.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo MUNICÍPIO será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

18.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4 Quando comprovada a hipótese acima o MUNICÍPIO poderá convocar o próximo



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e artigo 124 da Lei 14.133/21.

19.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3 Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação sendo aplicado a correção medida pelo IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.2 por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

20.1.2.1 o fornecedor:

20.1.2.1.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.1.2 - perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

20.1.2.1.3 - deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000107

20.1.2.1.5 - sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.1.2.2 configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.3 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1 por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXI - DA NOTA DE EMPENHO

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

21.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

21.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº / , constante do Processo nº XXXXXXXXXX, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

21.4 O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

21.5 Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1 Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

21.5.1.1 O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

21.6 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.4 Capítulo XXIII não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

22.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

22.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

22.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

22.6 Ainda os pagamentos estão submetidos as regras previstas no que couber aos artigos 159 e 160, do decreto Municipal 3927/2023.

CAPÍTULO XXIII - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

23.1 A contratada deverá prestar o serviço de reabastecimento dos veículos da frota municipal, diretamente das bombas do Posto de combustível, diariamente em tempo integral (24 horas), incluindo sábados, domingos e feriados.

23.2 O reabastecimento deverá ser conduzido por funcionário devidamente registrados no quadro de recursos humanos da contratada, fazendo parte do atendimento.

23.2.1 O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

23.2.2 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

23.3 O fornecedor beneficiário fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

23.3.1 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

23.3.2 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

23.3.3 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

23.4 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- II. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

23.5 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

- I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- II. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

23.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

24.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1 É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO

26.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 A extinção do ajuste poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes; ou
- III. determinada por decisão judicial.

26.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

26.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXVII – DAS PENALIDADES

27.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

27.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000112

27.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

27.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

27.3.1.1 aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

27.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

27.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

27.4.1 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

27.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

27.4.3 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

27.4.4 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1.

27.5 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

27.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

27.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

28.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

28.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

28.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

28.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

CAPÍTULO XXIX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

29.1 O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

29.2 As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

29.3 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

29.4 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelos e-mails administracao@pmsjorge.pr.gov.br ou compras@pmsjorge.pr.gov.br.

CAPÍTULO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000114

30.1 São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- a. manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- b. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- c. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- d. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

30.2 O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

30.3 O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

30.4 Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do MUNICÍPIO.

30.5 Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXXI - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

31.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

31.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

31.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

31.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo III – modelo de apresentação de proposta; ANEXO IV – Declaração Unificada.

32.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www.pmsjorge.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

32.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

32.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

32.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

32.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Município, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

32.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXXIII – DO FORO

33.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro São João, na cidade de São João, Paraná, com exclusão de qualquer outro.

São Jorge D'Oeste, xx de xxxx de 2024**LEILA DA ROCHA
PREFEITA**



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000117

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Aquisição de Licenças de Antivírus, Pacotes de Licenças Microsoft Windows 11/2023 e Pacotes de Licenças Microsoft Office Profissional 2021, nas seguintes condições:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de licenças antivírus, pacotes de licenças microsoft windows 11/2023 e pacotes de licenças microsoft office profissional 2021, para uso das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

Neste documento, demonstra e estabelece, as condições e as exigências, em conformidade com o Decreto nº 3.927/2023 e a Lei federal nº 14.133/2021, para a contratação.

1.2. O decreto 3.927/2021, preconiza que para as condições do objeto em questão, que seja realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

1.3 - DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

Verifica-se adequado a utilização do instrumento auxiliar REGISTRO DE PREÇOS, dentre os postos a disposição no Art. 78 da Lei Nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO BEM A SER CONTRATADO

EM	DD. EQUIPLANO	NOME	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01		ANTIVÍRUS	estações de trabalho. Aquisição de licença de software de antivírus, especificações técnicas devem ter compatibilidade com os sistemas vs 10 e superiores versões. Especificações mínimas: console de gerenciamento unificado; antimalware para estações de trabalho, software para servidores de arquivos, plataformas web, gerenciadores de conteúdo e plataformas online. Prazo de validade de licença de 12 meses. Marca sugerida do Software (KASPERSKY) ou superior qualidade..
02		SOFTWARE LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS 11/2023	LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS 11/2023
03		SOFTWARE LICENÇAS MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2021	LICENÇAS MICROSOFT OFFICE OFFICE PROFESSIONAL 2021

2.2 DA CLASSIFICAÇÃO DE ARTIGO DE LUXO

Verifica-se e certifica-se que os itens objetos desta contratação não se enquadram como artigos de luxo com características descritas no Art. 41 do Decreto nº 3.927/23.

2.3 - DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta licitação é caracterizado como comum, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei Nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 As diversas Secretarias da Administração Pública possuem equipamentos eletrônicos, sejam eles computadores, notebooks ou outros modelos que demandam proteção e licenças autorizadas pela Microsoft para seu pleno funcionamento.

Em especial, devemos destacar a Divisão de Finanças, que realiza acessos as contas bancárias da Administração, sendo imprescindível que os equipamentos utilizados tenham o sistema de segurança e controle de ameaças, evitando que indivíduos má intencionados provoquem danos ao erário.

Ainda que a Divisão de Finanças seja o exemplo maior, não devemos descartar outras importantes áreas que necessitam destes sistemas, tributário, contábil, saúde, educação, entre outros, que possuem dados pessoais de usuários e precisam ter sua segurança garantida, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

3.2 Verifica-se a consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para os anos 2023-2024, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da:

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

Órgãos participantes: Todas as demais Secretarias Municipais.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Indica-se o **PREGÃO**, sob **REGISTRO DE PREÇOS**, com o critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, configurado por **ITEM**, para manter a conformidade com o inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

c. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- d. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- e. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**
- f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação decorrente do presente processo licitatório, alerta para que a Contratada, procure o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a Contratada deverá:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado (s) deve (m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- Colaborar para a não geração de resíduo e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequadas dos rejeitos.

6.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

6.5 DA FORMALIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Destaca-se que no presente processo de Contratação, os documentos deverão ser entregues de forma digital, em canal disponibilizado pela Administração Municipal, na forma do edital.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Condições gerais:

7.1.1 Fica a contratada, **obrigada a enviar no momento da emissão do documento fiscal, o**



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

arquivo XML da Nota Fiscal no e-mail oficial: compras@pmsjorge.br.gov.br sendo condição obrigatória para empenho.

7.2 Condições específicas:

7.2.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da Nota Fiscal, a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento, fazer constar o número do Pregão Eletrônico e o número do Contrato.

7.2.2 A contratada, deverá realizar a entrega **no prazo de máximo de 15 dias da data da requisição**, mediante as condições de quantidade e especificações conforme solicitação do órgão competente;

7.2.3 O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

7.2.4 O produto recusado será considerado como não entregue.

7.2.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES NA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Obrigações gerais:

8.1.1 Aplicam-se as obrigações gerais estabelecidas na minuta do contrato administrativo.

8.2. Obrigações específicas da contratada;

8.2.1 Durante a entrega, o manuseio adequado do material fica sob responsabilidade do funcionário da contratada, visando a garantia das condições normais dos de conservação dos materiais.

8.2.2 Efetuar o fornecimento dos materiais em perfeitas condições, em observância das especificações deste documento, do edital, das normas técnicas aplicáveis.

8.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento e demais documentos do presente processo de contratação.

8.2.4 Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sob pena de interrupção do contrato e aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

8.2.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.6 Responsabilizar-se: pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete, seguros, deslocamento de pessoal, prestação e garantia de quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2.7 Sujeitar-se a eventual alteração na forma e periodicidade de emissão das notas fiscais e dos pagamentos, conforme mecanismos para aperfeiçoar a relação entre as partes e reduzir a burocracia diária de trocas de documentos, quando da implementação, sem qualquer acréscimo



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

contratual.

8.2.8 No âmbito de eventual responsabilidade civil ou administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, cujo ônus da prova é do Contratado(a).

8.3 Obrigações do Município de São Jorge D'Oeste:

8.3.1 Dar preferência para o formato digital dos documentos a serem emitidos no âmbito do relacionamento com a empresa contratada, especialmente durante a execução do objeto de contratação, liquidação e pagamento, por meio do processamento e armazenamento em meio digital dos documentos.

8.3.2 Disponibilizar à empresa contratada, os dados **NÃO SENSÍVEIS** e necessários para conferência da efetiva autorização para o recebimento/retirada dos produtos objetos da contratação, representada na assinatura no físico do documento fiscal (Nota Fiscal).

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Condições gerais:

9.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.1.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contratado, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.1.3 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em cumprimento ao dispositivo legal, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.1.4 A Contratante deverá indicar o preposto, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021.

9.2 Condições especiais:

9.2.1 Não se confunde com o recebimento provisório a colhida da assinatura do servidor no documento fiscal emitido no ato da entrega física do material.

9.2.2 O recebimento provisório e o recebimento definitivo, serão nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 3.976/2023, e dos art. 3º, §7º do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.116/2024.

9.2.3 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme orientações da Secretaria Municipal de Finanças, permitida a exigência de emissão dos documentos fiscais, de forma separada, incluindo a diversidade de CNPJs.

9.2.4 Recebidos os documentos mencionados no subitem 8.2.3, a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do órgão competente e do(s) servidor(es) designado(s), realizará a conferência da documentação encaminhada e, se regular, emitirá a(s) nota de empenho(s) necessário(s), de forma separada por cada órgão público a que esteja vinculado o objeto do procedimento, a(s) qual(is) depois de assinada(s), (conforme instrução no art. 157 do Decreto nº 3.927/2023), pelos fiscais competentes e designados por Secretaria Municipal, constantes no Anexo I do Decreto nº 4.116/2024, servirá como acusação do recebimento definitivo do objeto.

9.2.5 A nota de empenho (ou documento anterior) identificará o servidor que realizará a



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000123

conferência dos documentos e emissão da(s) nota(s) de empenho.

9.2.6 Emitida(s) a(s) nota(s) de empenho, o procedimento de liquidação de despesa será encaminhado para os órgãos competentes, até o seu encerramento na Tesouraria, que efetuará o pagamento, respeitando-se o prazo limite estabelecido em contrato.

9.2.7 Os procedimentos de liquidação de despesa, com toda a documentação, mencionada acima, deverão ser armazenados em arquivo próprio, preferencialmente em formato digital, na forma indicada pelo Controle Interno, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

9.2.8 O recebimento definitivo (emissão da nota de empenho) poderá ser suspenso, no todo ou em parte, quando a execução do objeto de execução ou a documentação encaminhada pelo Contratado estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste processo de contratação.

9.2.9 Em se tratando de irregularidade na documentação encaminhada pelo Contratado, não será iniciado o prazo para pagamento até que a documentação seja completamente regularizada pelo Contratado.

9.2.10 Em se tratando de vício ou defeito na execução do objeto da contratação, poderão ser aplicadas medidas cautelares administrativas, nos termos da minuta padrão de contrato.

9.2.11 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil, criminal e administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, descobertos em momento posterior, aplicando-se as hipóteses e os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

9.2.12 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas em Contrato, ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.13 Fica designado(a) o(a) servidor(a) Mário Sangaletti, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da contratação, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

9.2.14 Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Luiza Herpich, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contratação, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

9.2.15 Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Leandro Pagliari Jacobs, para exercer a gestão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, sendo observados os critérios orçamentários e de interesse público.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1 Conforme Mapa de apuração:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Município de SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

MAPA DE APLICAÇÃO DE PREÇOS POR ITEM DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO	VALOR	QTD	PREÇO	VALOR	QTD	PREÇO	VALOR	QTD	PREÇO	VALOR	QTD	PREÇO	VALOR
1	LICENÇA DE ANTIVÍRUS para estações de trabalho. aquisição de licença de software de antivírus, cujas especificações técnicas devem ter compatibilidade com os sistemas windows 10 e superiores versões, especificações mínimas: console de gerenciamento unificado, antimalware para estações de trabalho, antimalware para servidores de arquivos, plataformas web, gerenciadores de pagamentos e plataformas online. PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA 12 MESES. Marca Sugerida do Software (KASPERSKY) ou superior qualidade.	UND	100	230,67	23.067,00												
2	PACOTE LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS 11 2023	UND	100	183,90	18.390,00												
3	PACOTE LICENÇAS MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2021	UND	100	150,00	15.000,00												
Resumo do Mapa de Aplicação de Preços: ITEM 1: 100 UND @ R\$ 230,67 = R\$ 23.067,00 ITEM 2: 100 UND @ R\$ 183,90 = R\$ 18.390,00 ITEM 3: 100 UND @ R\$ 150,00 = R\$ 15.000,00 Total: R\$ 56.457,00																	

Assinatura do Responsável: *[Assinatura]*

Extrai-se que:

EM	QUANTIDADE	NOME	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	NID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR
01		ANTIVÍRUS	estações de trabalho. Aquisição de software de antivírus, cujas especificações técnicas devem ter compatibilidade com os sistemas windows 10 e superiores versões. especificações mínimas: console de gerenciamento unificado; antimalware para estações de trabalho, antimalware para servidores de arquivos, plataformas web, gerenciadores de pagamentos e plataformas online. Prazo de validade de licença de 12 meses. Marca sugerida do Software (KASPERSKY) ou superior qualidade..	und	100	\$ 230,67	23.067,00
02		LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS 11/2023	LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS 11/2023	und	100	\$ 183,90	18.390,00
03		LICENÇAS MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2021	LICENÇAS MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2021	und	100	\$ 150,00	15.000,00
Valor máximo para contratação						R\$ 56.457,00	



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Assim o valor máximo para esta contratação, está estimado em **R\$ 56.457,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)**

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Condições gerais:

12.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

12.2 Condições especiais:

12.2.1 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no subitem 7.2.4.

12.2.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

12.2.3 O Município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

12.2.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

12.2.5 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 3.924/2023, a **ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**. Aos pontos sobre as possibilidades de alteração desta ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, poderá ser nas condições do Art. 160 do Decreto nº 3.927/2023.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/05/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de Despesa / Fonte do recurso / F. PADRÃO ORIG. APU DES/DET

02 GOVERNO MUNICIPAL

001 Secretaria Geral de Governo

04.122.0003.2003 Manutenção das atividades de Assessoramento do Prefeito

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00150 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (União)

04.122.0003.2004 Manutenção da Chefe de gabinete

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00260 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (União)

04.122.0003.2005 Manutenção da Secretaria Geral de Governo

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00360 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (União)

04.122.0003.2006 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00450 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (União)

03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 Departamento de Proteção Social

08.243.0012.0009 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00570 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (União)

08.244.0012.2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00630 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (União)

002 Centro de Referência em Assistência Social - CRAS

08.244.0012.2016 Manutenção do CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01070 E 00004 003405060606 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO

001 Departamento de Planejamento e Controle

04.121.0017.2019 Manutenção da Divisão de Planejamento e Controle

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01280 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (União)

002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento

23.055.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01530 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (União)

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

001 Departamento de Administração

Emitido por IVANIR DA SILVA, na versão 3534 m

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/05/2024

Origem / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recursos / F. PADRÃO ORIG. APL. DES. DET.

04.122.0004.2026	Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01720	E 00504 050455/25/0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais
052	Departamento de Contabilidade e Finanças
04.122.0005.2027	Administração Contábil e Financeira
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01980	E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Linha)
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001	Departamento de Agricultura
20.900.0016.2039	Manutenção da Divisão Agropecuária
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
02440	E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Linha)
02450	E 00504 050455/25/0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais
002	Departamento de Meio Ambiente
10.541.0016.2043	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
02740	E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Linha)
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001	Departamento de Educação
12.361.0015.2046	Manutenção do Ensino
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
02910	E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Linha)
005	Departamento de Cultura
13.352.0014.2052	Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
03520	E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Linha)
03520	EA 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Linha)
006	Departamento de Esportes
27.812.0015.2053	Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
03650	E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Linha)
03660	E 00504 050455/25/0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais
11	SECRETARIA DE SAÚDE
001	Departamento de Administração em Saúde
15.301.0011.2254	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
03900	E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Linha)

Elaborado por: IVANIR DA SILVA, na versão: 02/04/24

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/05/2024

Despesa

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso / F. PADRÃO ORÇ. APU DES/OET

00910	E	00303	0030301020000	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)
00910	EA	00303	0030301020000	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)
12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS				
002 Departamento de Infraestrutura Rural				
35.702.0000.2005				Manutenção de Divisão de Viagem
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO
04520	E	00000	0000001070000	Recursos Ordinários (Linha)
04630	E	00504	0504009900000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais
04640	E	01045	1045001070000	Outros Recursos não Vinculados
04645	E	01073	1073000000000	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
04645	EA	01073	1073000000000	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

003 Departamento de Serviços Urbanos

15.451.0010.2005 - Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04540 E 00000 0000001070000 Recursos Ordinários (Linha)

04650 E 00504 0504009900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais

15.452.0010.2070 Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05100 E 00000 0000001070000 Recursos Ordinários (Linha)

05110 E 00504 0504009900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 02/05/2024

Contas de despesa: 193, 260, 369, 490, 570, 630, 1070, 1280, 1533, 1720, 1980, 2440, 2450, 2740, 2910, 3020, 3650, 3690, 3900, 3910, 4630, 4630, 4640, 4645, 4640, 4650, 5100, 5110

Elaborado por: IVANIR DA SILVA, na versão 0034 m

E - Grupo de fonte do exercício / EA - Grupo de fonte de exercícios anteriores

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretário da Pasta: Leandro Pagliari Jacobs (Decreto nº 4.095/2024)

Mário Sangaletti - Fiscal Técnico do Contrato (Decreto nº 4.116/2024)

14.2 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 17 de setembro de 2024

Aprovado em: 17 de setembro de 2024



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Mário Sangalettii
Fiscal Administrativo do Termo de Concessão
Decreto nº 4.116/2024

Leandro Pagliari Jacobs
Gestor do Termo de Concessão
Decreto nº. 4.116/2024
Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nºxxx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024

(REGISTRO DE PREÇOS)

Validade da Ata: xx/xx/202x

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro - São Jorge D'Oeste - Pr, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 3927/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico xx/202x, homologado por Leila da Rocha, Prefeita, para a **Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de licenças antivírus, pacotes de licenças microsoft windows 11/2023 e pacotes de licenças microsoft office profissional 2021, para uso das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº xx/202x para a **Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de licenças antivírus, pacotes de licenças microsoft windows 11/2023 e pacotes de licenças microsoft office profissional 2021, para uso das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ITEM/LOTE 01 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ], endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
01						

ITEM/LOTE 02 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ], endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
02						

ITEM/LOTE 03 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ], endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
03						

ITEM/LOTE 04 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ], endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
04						

(*Listar todos os itens/lotos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de março de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias teis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000133

todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pela encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA - MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Conforme prevê o Decreto nº. 4.116/2024, e suas alterações, ficam designados os seguintes fiscais: servidora Mário Sangaletti.

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado Leandro Pagliari Jacobs que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão [Portal da Transparência \(pmsjorge.pr.gov.br\)](http://Portal da Transparência (pmsjorge.pr.gov.br)) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

14.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

 $I = (TX/100)/365$

TX = percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São João – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência pmsjorge.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Local e data

Assinaturas



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2024
PREGÃO Nº xxx/2024- FORMATO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

OBS: A proposta de preços deverá observar a descrição especificada no termo de referência Anexo I do Edital

Item	Descrição	Marc a	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total.

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante:

Nome:

CPF:

RG:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;
- 4 - Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame.
- 5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

→A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 7.1 deste Edital.

→Emitir em papel timbrado da empresa e apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº XXX**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [Assunto]****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de licenças antivírus, pacotes de licenças microsoft windows 11/2023 e pacotes de licenças microsoft office profissional 2021, para uso das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

ANEXO - III**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.

- 1) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 2) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

5) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº 900xx/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

**PARECER JURÍDICO Nº 127/2024 – PROJUR****INTERESSADO:** EXECUTIVO MUNICIPAL**ASSUNTO:** MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO xx/2024**VALOR ESTIMADO:** R\$56.457,00**I- RELATÓRIO**

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS ANTIVIRUS, PACOTES DE LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS 11/2023 E PACOTES DE LICENÇAS MICROSOFT OFFICE PROFISSIONAL 2021, PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE/PR.**

O feito veio para análise da minuta do edital de licitação elaborado pela equipe de licitações e indica a modalidade de licitação pregão eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos encontram-se anexos:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- III) Manifestação quanto a existência de recursos Orçamentários;
- IV) Estudos técnicos preliminares;
- V) Termo de referência;
- VI) Autorização da autoridade competente – Executivo Municipal
- VII) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do que interessa. Veio o feito para análise Jurídica nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3927/23.

**II- ANÁLISE JURÍDICA - CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE**

A presente análise jurídica tem por foco assistir a autoridade máxima no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Desta feita o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Quanto a isso importante destacar o Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da



contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro viés, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos abrangem suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que tais observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de



serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Some-se a isso que o regulamento próprio do Município consubstanciado no Decreto 3927/23, especificamente artigo 75 prevê, quanto a fase preparatória:

Art. 75. A fase preparatória se inicia com a elaboração, pelo requisitante, dos seguintes documentos de instrução do processo:

I - documento de formalização da demanda - DFD;

II - estudos técnicos preliminares - ETP;

III - termo de referência ou projeto básico e projeto executivo, conforme o caso - TR - PB - PE;

IV - análise de riscos;

V - pareceres técnicos, se for o caso;

VI - manifestação sobre a existência de recursos orçamentários; e

VII - no caso de despesa obrigatória de caráter continuado:
a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e

b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



O objeto encontra-se devidamente justificado, conforme memorando DFD 022/2024, da Secretaria de Administração, Finanças e Contabilidade, do Município de São Jorge D' Oeste/Pr, não representa afronta aos princípios administrativos.

Analizando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, assim previstas e anexas ao DFD, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital e ata de registro de preços.

Importa dizer quanto a **pesquisa de preços**, que o setor buscou os meios cabíveis para compor a **cesta de preços**, tais como banco de preços, e mercado local e mídia, enviando diversos e-mail's, adotando-se o menor dentre os valores.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Quanto ao PCA (Plano de Contratações Anual) trata-se de contratação prevista.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar (**ETP**) apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: descrição da necessidade; alinhamento com PCA; requisitos da contratação; estimativas das quantidades; levantamento de mercado; estimativa e preço da contratação; descrição da solução como um todo; justificativa para o parcelamento ou não; demonstração dos resultados pretendidos; providências prévias ao contrato; contratações correlatas e/ou interdependentes; impactos ambientais; posicionamento portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I docaput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação,



acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No Decreto Municipal:

Art. 59. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;



III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; e

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como



adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III do caput, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência **(TR)** elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes elementos: definição do objeto, natureza, quantitativos, prazo e possibilidade de prorrogação, especificação do bem, indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimento provisório e definitivo, especificação da garantia e condições de manutenção e assistência, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo; requisitos da contratação; modelo de execução do objeto; fiscalização; formas e critérios de seleção do fornecedor; critérios de pagamento; formas e critérios de seleção do fornecedor; estimativa do valor da contratação acompanhadas dos preços unitários referenciais informando os parâmetros utilizados e adequação orçamentária; contendo, por conseguinte, todos os elementos (no que pertine de acordo com a contratação) exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, bem como no artigo 69 do Decreto Municipal nº3927/23 que assim determina:

JE



Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Decreto Municipal:

Art. 69. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;



II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Parágrafo Único - Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II - o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas da NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da **minuta do edital** é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da

JG



licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 18, VII e VIII e artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 18.

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

A escolha da **modalidade** pregão eletrônico, é a mais acertada eis que demonstra maior competição e conseqüentemente o resultado será o mais vantajoso para administração, portanto, cumpre com o princípio do interesse público, e especialmente com a ordem da NLLIC, artigo 17, §2º:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Também, plausível a escolha da modalidade sob o **sistema de registro de preços** (SRP), objetivando a redução de processos licitatórios, bem como, contratando-se somente quando se verificar a necessidade, evitando prejuízos ao erário, assim previsto no artigo 191 do Decreto Municipal 3927/23, incluindo-se no inciso III: *quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.*

Verifica-se a exclusividade **para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

A **minuta da ata** obedece a previsões da Lei 14.133/21 e do Decreto 11.462/23, compondo a minuta as seguintes cláusulas: 1. Do objeto; 2. Dos



preços, especificações e quantitativos; 3. Da vigência; 4. Do reajuste, repactuação e da revisão dos preços registrados; 5. Do compromisso dos fornecedores; 6. Do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor; 7. Do cancelamento da ata de registro de preços; 8. Modo e condições para execução do objeto; 9. Das obrigações do fornecedor; 10. Das obrigações do órgão gerenciador; 11. Das alterações quantitativas e qualitativas; 12. Da adesão a ata de registro de preços; 13. Da dotação orçamentária; 14. Do pagamento; 15. Do foro; 16. Da publicidade; 17. Outras disposições.

Quanto a **publicidade do edital e anexos** destaca-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Do Município (se não houver no diário eletrônico) e no jornal de grande circulação, conforme determinam os artigos 113 do decreto Municipal 3927/2023, 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

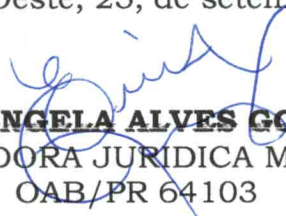
Publicar pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei 14.133/21.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo

À consideração superior.

São Jorge D' Oeste, 25, de setembro de 2024.


ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
OAB/PR 64103



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29/10/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preços por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de licenças antivírus, pacotes de licenças microsoft windows 11/2023 e pacotes de licenças microsoft office profissional 2021, para uso das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 29 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 26/09/2024.


Leila da Rocha
Prefeita

Endereços Eletrônicos: BLL Compras - <https://bllcompras.com.br> e
Portal do Cidadão
<https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net>
Enéas Marques/Pr, 26 de setembro de 2024

ANESIO WESSLING

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jussara Renosto

Código Identificador:935E7245

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2024**

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato do Contrato Nº 184/2024

Pregão Eletrônico Nº 66/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**

Objeto: Contratação, oriunda de registro de preços, para prestação de serviços de transporte coletivo de servidores municipais para treinamentos ou a serviço do Município e municípios em tratamento de saúde, no itinerário de Francisco Beltrão-PR/Curitiba-PR, ida e volta, para o Município de Enéas Marques-PR.

Valor contratual: R\$ 4.240,43 (quatro mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e três centavos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 meses

Data Assinatura: 24/09/2024

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 26 de setembro de 2024

ANESIO WESSLING

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jussara Renosto

Código Identificador:15557C41

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024 - AQUISIÇÃO DE
MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE.**

PROCESSO LICITATÓRIO
74/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
25/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 158.880,88 (Cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 08/10/2024 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI.

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:3AD4B982

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº188/2024**

Designa o Gestor de Contrato, fiscal e o suplente dos contratos, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, Luciano Cavalheiro, Matrícula nº934 para exercer a função de fiscal titular do contrato nº90/2024 referente ao processo administrativo nº61/2024, Dispensa de Licitação nº23/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, Edson Reami Henrique, Matrícula nº39 para exercer a função de fiscal suplente do contrato nº90/2024, referente ao processo administrativo nº61/2024, Dispensa de Licitação nº23/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato nº90/2024 referente ao processo administrativo nº61/2024, Dispensa de Licitação nº23/2024.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Nossa Senhora das Graças / PR, 26 de Setembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F0B570CB

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29/10/2024 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preços por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de licenças antivírus, pacotes de licenças microsoft windows 11/2023 e pacotes de licenças microsoft office profissional 2021, para uso das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances:

a partir das **08h00 do dia 29 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 26/09/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:26D7DAC3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90059/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2024 – Processo nº 217/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços mecânicos, hidráulicos e de chapeação, para a frota máquinas e equipamentos desta municipalidade, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ Nº 09.436.050/0001-90

Lote/Grupo nº	Especificação	Resultado de Descontos
01	PEÇAS E SERVIÇOS MÁQUINAS DA MARCA CATERPILAR E MULTIMARCAS	72,00% PO 72,00% PR 72,00% MO/ R\$ 29,40
04	PEÇAS E SERVIÇOS MÁQUINAS DA MARCA HAMM	65,00% PO 65,00% PR 65,00% MO/ R\$ 36,75
05	PEÇAS E SERVIÇOS MÁQUINAS DA MARCA NEW HOLLAND	65,00% PO 65,00% PR 65,00% MO/ R\$ 36,75
07	PEÇAS E SERVIÇOS MÁQUINAS DA MARCA CCM BRITADOR	35,00% PO 35,00% PR 35,00% MO/ R\$ 68,25
09	PEÇAS E SERVIÇOS MÁQUINAS DA MARCA JOHN DEERE	55,00% PO 55,00% PR 55,00% MO/ R\$ 47,25

ABM TRATORPECAS LTDA CNPJ Nº 78.804.143/0001-43

Lote/Grupo nº	Especificação	Resultado de Descontos
02	PEÇAS E SERVIÇOS MÁQUINAS DA MARCA JCB	67,00% PO 67,00% PR 69,00% MO/ R\$ 32,55
03	PEÇAS E SERVIÇOS MÁQUINAS DA MARCA KOMATSU	67,00% PO 67,00% PR 68,00% MO/ R\$ 33,60

HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA CNPJ Nº 05.130.862/0001-52

Lote/Grupo nº	Especificação	Resultado de Descontos
06	PEÇAS E SERVIÇOS MÁQUINAS DA	59,00% PO

	MARCA DOSAN	59,00% PR 59,00% MO/ R\$ 43,05
08	PEÇAS E SERVIÇOS MÁQUINAS DA MARCA XCMG	59,00% PO 59,00% PR 65,00% MO/ R\$ 36,75
10	PEÇAS E SERVIÇOS MÁQUINAS DA MARCA BOB CAT	59,00% PO 59,00% PR 60,00% MO/ R\$ 42,00

H D COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA CNPJ Nº 02.839.583/0001-74

Lote/Grupo nº	Especificação	Resultado de Descontos
11	PEÇAS E SERVIÇOS MÁQUINAS DA MARCA HUGSVARNA	6,00% PO 6,00% PR 11,00% MO/ R\$ 93,45

Legenda:

% PO = Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
% PR = Desconto de Peças de reposição ofertados pela empresa
MO = Valor mão de Obra por hora

VALOR TOTAL LICITADO R\$ 2.108.795,00 (Dois milhões, cento e oito mil e setecentos e noventa e cinco reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 26 de Setembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:90DD39FF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 87/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Iguaçu, 281, inscrito no CGC/MF nº 76.995.380/0001/03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Leila da Rocha, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.420.068-6 e do CPF/MF nº 619.981.099-68, e

CONTRATADA: PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 54.686.511/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 9.754,09 m², incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, em vias urbanas na Sede do Município e no Distrito de Dr. Antônio Paranhos, nos seguintes trechos - lote 1.

VALOR: R\$ 1.843.900,00 (um milhão oitocentos e quarenta e três mil e novecentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de São João, Estado do Paraná.

São Jorge D'Oeste, 26 de setembro de 2024.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C13620F3

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO PE 060/2024



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024**EDITAL****REGISTRO DE PREÇOS****(Processo nº 251/2024)****EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 251/2024, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à **Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de licenças antivírus, pacotes de licenças microsoft windows 11/2023 e pacotes de licenças microsoft office profissional 2021, para uso das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 29/10/2024**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h00****SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada por este MUNICÍPIO, as futuras contratações de **Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de licenças antivírus, pacotes de licenças microsoft windows 11/2023 e pacotes de licenças microsoft office profissional 2021, para uso das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Jorge D'Oeste responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 156, III da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Jorge D'Oeste, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

2.4.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição¹.

CAPÍTULO III - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos

¹ A vedação se justifica tendo em vista que o objeto não é considerado de alta complexidade ou vultoso.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 A contratada, deverá realizar a entrega **no prazo de máximo de 15 dias da data da requisição**, mediante as condições de quantidade e especificações conforme solicitação do órgão competente.

3.4.2 Os prazos de que tratam o item 3.4.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.7.1 de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.7.2 para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.7.3 de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.9 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "ABERTO", conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo pregoeiro.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.6 Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Durante a disputa, como medida excepcional, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, e consequentemente a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa (Art. 120, §§4º e 5º, do Decreto Municipal 3927/2023).

6.8. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço **POR ITEM**.

8.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especificações deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.4.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.2, 7.3, 8.2 e 8.3 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60, da Lei 14.133/2021 (Artigo 127, §2º do Decreto 3927/2023).

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo IV do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de ficha técnica, catálogos, *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens 10.1.6 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.1.7 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.8 A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.8.1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, devendo a licitante apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.2.4 concluída a negociação se houver resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.2.5 Em sendo o caso, a apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem com o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos Sociais (ES), deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- c. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso.
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- d. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- e. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

h. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.3 DECLARAÇÕES:

a. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.

b. Declaração unificada, conforme modelo contido no Anexo III.

c. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.3.4, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

11.4 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Av. Iguaçu, 281, Centro São Jorge D'Oeste, Pr, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail daniel@pmsjorge.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.12 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a. identidade dos sócios;
- b. atuação no mesmo ramo de atividades;
- c. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII - DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados a Prefeita para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Prefeita, quando houver recurso, e pela Prefeita nos demais casos.

14.2 A homologação deste Pregão compete à PREFEITA.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

14.4 Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.3 O MUNICÍPIO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.2 A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.2.1 O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e o inciso II do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

15.2.2 Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1 Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

15.3.2 No anexo da ARP:

15.3.2.1 Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

15.3.2.2 Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

15.3.3 Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederão aqueles de que trata o subitem 15.3.2.2.

15.3.4 Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem 15.3.2, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

15.4 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.4.1 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2.

15.4.2 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

15.4.3 Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

15.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1 A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000177

15.7 Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta, e no Capítulo XI – Da Habilitação.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

16.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por igual período 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

16.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CAPÍTULO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Secretaria de Administração de Contratações do MUNICÍPIO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, observando-se o disposto no art. 40, no art. 46.

18.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo MUNICÍPIO será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

18.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4 Quando comprovada a hipótese acima o MUNICÍPIO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e artigo 124 da Lei 14.133/21.

19.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3 Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação sendo aplicado a correção medida pelo IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.2 por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

20.1.2.1 o fornecedor:

20.1.2.1.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.1.2 - perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

20.1.2.1.3 - deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.5 - sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.1.2.2 configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.3 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1 por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXI – DA NOTA DE EMPENHO

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

21.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

21.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 90067/2024, constante do Processo nº 251/2024, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

21.4 O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

21.5 Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1 Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

21.5.1.1 O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

21.6 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXII - DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.4 Capítulo XXIII não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

22.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

22.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

22.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

22.6 Ainda os pagamentos estão submetidos as regras previstas no que couber aos artigos 159 e 160, do decreto Municipal 3927/2023.

CAPÍTULO XXIII - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

23.1 A contratada deverá prestar o serviço de reabastecimento dos veículos da frota municipal, diretamente das bombas do Posto de combustível, diariamente em tempo integral (24 horas), incluindo sábados, domingos e feriados.

23.2 O reabastecimento deverá ser conduzido por funcionário devidamente registrados no quadro de recursos humanos da contratada, fazendo parte do atendimento.

23.2.1 O(s) produto(s) será(ão) fornecido(s) em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

23.2.2 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

23.3 O fornecedor beneficiário fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

23.3.1 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

23.3.2 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Certificado exigido no item 10.1.1.

23.3.3 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

23.4 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- II. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

23.5 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

- I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- II. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

23.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

24.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

24.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

81



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CAPÍTULO XXV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1 É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO

26.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 A extinção do ajuste poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes; ou
- III. determinada por decisão judicial.

26.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

26.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXVII – DAS PENALIDADES

27.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

27.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

27.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

27.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

27.3.1.1 aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

27.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

27.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

27.4.1 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

27.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

27.4.3 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

27.4.4 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1.

27.5 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

27.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

27.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

28.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

28.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico daniel@pmsjorge.pr.gov.br.

28.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

CAPÍTULO XXIX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

29.1 O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

29.2 As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

29.3 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

29.4 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelos e-mails administracao@pmsjorge.pr.gov.br ou compras@pmsjorge.pr.gov.br.

CAPÍTULO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

30.1 São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

decorrentes da natureza do ajuste:

- a. manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- b. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- c. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- d. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

30.2 O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

30.3 O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

30.4 Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do MUNICÍPIO.

30.5 Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXXI - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

31.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

31.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

31.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

31.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

31.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo III – modelo de apresentação de proposta; ANEXO IV – Declaração Unificada.

32.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www.pmsjorge.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

32.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

32.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

32.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

32.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Município, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

32.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXXIII – DO FORO

33.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro São João, na cidade de São João, Paraná, com exclusão de qualquer outro.

São Jorge D'Oeste, 26 de setembro de 2024

LEILA DA ROCHA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Aquisição de Licenças de Antivírus, Pacotes de Licenças Microsoft Windows 11/2023 e Pacotes de Licenças Microsoft Office Profissional 2021, nas seguintes condições:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de licenças antivírus, pacotes de licenças microsoft windows 11/2023 e pacotes de licenças microsoft office profissional 2021, para uso das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

Neste documento, demonstra e estabelece, as condições e as exigências, em conformidade com o Decreto nº 3.927/2023 e a Lei federal nº 14.133/2021, para a contratação.

1.2. O decreto 3.927/2021, preconiza que para as condições do objeto em questão, que seja realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

1.3 – DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

Verifica-se adequado a utilização do instrumento auxiliar REGISTRO DE PREÇOS, dentre os postos a disposição no Art. 78 da Lei Nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO BEM A SER CONTRATADO

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66276	LICENÇA ANTIVÍRUS Para estações de trabalho. Aquisição de licença de software de antivírus, cujas especificações técnicas devem ter compatibilidade com os sistemas windows 10 e superiores versões. Especificações mínimas: console de gerenciamento unificado; antimalware para estações de trabalho, antimalware para servidores de arquivos, plataformas web, gerenciadores de pagamento e plataformas online. Prazo de validade de licença de 12 meses. Marca sugerida do Software (KASPERSKY) ou superior qualidade..	100,00	UN	230,67	23.067,00
2	66278	PACOTE DE LICENÇAS MICROSOFT OFFICE PROFISSIONAL 2021	100,00	UN	150,00	15.000,00
3	66277	PACOTE DE LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS 11/2023	100,00	UN	183,90	18.390,00
TOTAL.....						56.457,00

H



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2.2 DA CLASSIFICAÇÃO DE ARTIGO DE LUXO

Verifica-se e certifica-se que os itens objetos desta contratação não se enquadram como artigos de luxos com características descritas no Art. 41 do Decreto nº 3.927/23.

2.3 - DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta licitação é caracterizado como comum, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei Nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 As diversas Secretarias da Administração Pública possuem equipamentos eletrônicos, sejam eles computadores, notebooks ou outros modelos que demandam proteção e licenças autorizadas pela Microsoft para seu pleno funcionamento.

Em especial, devemos destacar a Divisão de Finanças, que realiza acessos as contas bancárias da Administração, sendo imprescindível que os equipamentos utilizados tenham o sistema de segurança e controle de ameaças, evitando que indivíduos má intencionados provoquem danos ao erário.

Ainda que a Divisão de Finanças seja o exemplo maior, não devemos descartar outras importantes áreas que necessitam destes sistemas, tributário, contábil, saúde, educação, entre outros, que possuem dados pessoais de usuários e precisam ter sua segurança garantida, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

3.2 Verifica-se a consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para os anos 2023-2024, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da:

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

Órgãos participantes: Todas as demais Secretarias Municipais.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Indica-se o **PREGÃO**, sob **REGISTRO DE PREÇOS**, com o critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, configurado por **ITEM**, para manter a conformidade com o inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

c. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

d. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

e. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação decorrente do presente processo licitatório, alerta para que a Contratada, procure



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000192

o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a Contratada deverá:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado (s) deve (m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- Colaborar para a não geração de resíduo e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequadas dos rejeitos.

6.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

41



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Não se aplica.

6.5 DA FORMALIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Destaca-se que no presente processo de Contratação, os documentos deverão ser entregues de forma digital, em canal disponibilizado pela Administração Municipal, na forma do edital.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Condições gerais:

7.1.1 Fica a contratada, **obrigada a enviar no momento da emissão do documento fiscal, o arquivo XML da Nota Fiscal** no e-mail oficial: compras@pmsjorge.br sendo condição obrigatória para empenho.

7.2 Condições específicas:

7.2.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo da Nota Fiscal, a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento, fazer constar o número do Pregão Eletrônico e o número do Contrato.

7.2.2 A contratada, deverá realizar a entrega **no prazo de máximo de 15 dias da data da requisição**, mediante as condições de quantidade e especificações conforme solicitação do órgão competente;

7.2.3 O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

7.2.4 O produto recusado será considerado como não entregue.

7.2.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES NA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Obrigações gerais:

8.1.1 Aplicam-se as obrigações gerais estabelecidas na minuta do contrato administrativo.

8.2. Obrigações específicas da contratada;

8.2.1 Durante a entrega, o manuseio adequado do material fica sob responsabilidade do funcionário da contratada, visando a garantia das condições normais dos de conservação dos materiais.

8.2.2 Efetuar o fornecimento dos materiais em perfeitas condições, em observância das especificações deste documento, do edital, das normas técnicas aplicáveis.

8.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento e demais documentos do presente processo de contratação.

8.2.4 Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sob pena de interrupção do contrato e aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000194

8.2.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.6 Responsabilizar-se: pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete, seguros, deslocamento de pessoal, prestação e garantia de quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2.7 Sujeitar-se a eventual alteração na forma e periodicidade de emissão das notas fiscais e dos pagamentos, conforme mecanismos para aperfeiçoar a relação entre as partes e reduzir a burocracia diária de trocas de documentos, quando da implementação, sem qualquer acréscimo contratual.

8.2.8 No âmbito de eventual responsabilidade civil ou administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, aplicam-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, cujo ônus da prova é do Contratado(a).

8.3 Obrigações do Município de São Jorge D'Oeste:

8.3.1 Dar preferência para o formato digital dos documentos a serem emitidos no âmbito do relacionamento com a empresa contratada, especialmente durante a execução do objeto de contratação, liquidação e pagamento, por meio do processamento e armazenamento em meio digital dos documentos.

8.3.2 Disponibilizar à empresa contratada, os dados **NÃO SENSÍVEIS** e necessários para conferência da efetiva autorização para o recebimento/retirada dos produtos objetos da contratação, representada na assinatura no físico do documento fiscal (Nota Fiscal).

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Condições gerais:

9.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.1.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contratado, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.1.3 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em cumprimento ao dispositivo legal, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.1.4 A Contratante deverá indicar o preposto, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021.

9.2 Condições especiais:

9.2.1 Não se confunde com o recebimento provisório a colhida da assinatura do servidor no documento fiscal emitido no ato da entrega física do material.

9.2.2 O recebimento provisório e o recebimento definitivo, serão nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 3.976/2023, e dos art. 3º, §7º do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.116/2024.

9.2.3 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme orientações da Secretaria Municipal de Finanças, permitida a exigência de emissão dos documentos fiscais, de forma separada, incluindo



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

a diversidade de CNPJs.

9.2.4 Recebidos os documentos mencionados no subitem 8.2.3, a Secretaria Municipal de Finanças, por meio do órgão competente e do(s) servidor(es) designado(s), realizará a conferência da documentação encaminhada e, se regular, emitirá a(s) nota de empenho(s) necessário(s), de forma separada por cada órgão público a que esteja vinculado o objeto do procedimento, a(s) qual(is) depois de assinada(s), (conforme instrução no art. 157 do Decreto nº 3.927/2023), pelos fiscais competentes e designados por Secretaria Municipal, constantes no Anexo I do Decreto nº 4.116/2024, servirá como acusação do recebimento definitivo do objeto.

9.2.5 A nota de empenho (ou documento anterior) identificará o servidor que realizará a conferência dos documentos e emissão da(s) nota(s) de empenho.

9.2.6 Emitida(s) a(s) nota(s) de empenho, o procedimento de liquidação de despesa será encaminhado para os órgãos competentes, até o seu encerramento na Tesouraria, que efetuará o pagamento, respeitando-se o prazo limite estabelecido em contrato.

9.2.7 Os procedimentos de liquidação de despesa, com toda a documentação, mencionada acima, deverão ser armazenados em arquivo próprio, preferencialmente em formato digital, na forma indicada pelo Controle Interno, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

9.2.8 O recebimento definitivo (emissão da nota de empenho) poderá ser suspenso, no todo ou em parte, quando a execução do objeto de execução ou a documentação encaminhada pelo Contratado estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste processo de contratação.

9.2.9 Em se tratando de irregularidade na documentação encaminhada pelo Contratado, não será iniciado o prazo para pagamento até que a documentação seja completamente regularizada pelo Contratado.

9.2.10 Em se tratando de vício ou defeito na execução do objeto da contratação, poderão ser aplicadas medidas cautelares administrativas, nos termos da minuta padrão de contrato.

9.2.11 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil, criminal e administrativa pelos vícios e/ou defeitos, relacionados com o objeto da contratação, descobertos em momento posterior, aplicando-se as hipóteses e os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

9.2.12 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas em Contrato, ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.13 Fica designado(a) o(a) servidor(a) Mário Sangaletti, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da contratação, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

9.2.14 Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Luiza Herpich, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contratação, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

9.2.15 Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Leandro Pagliari Jacobs, para exercer a gestão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, sendo observados os critérios orçamentários e de



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

interesse público.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1 Conforme Mapa de apuração:

Município de SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

MAPA DE APLICAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: 100 LICENÇA ANTIVÍRUS

COTACÃO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	OBSERVAÇÃO
COTACÃO 1	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS	47.707.967/0001-01	25.943,12
COTACÃO 2	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS	47.707.967/0001-01	25.943,12
COTACÃO 3	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS	47.707.967/0001-01	25.943,12
COTACÃO 4	MÉDIA ESPECIALIZADA (WWW.MEDIASPECIALIZADA.COM.BR)	47.707.967/0001-01	25.943,12
COTACÃO 5	MÉDIA ESPECIALIZADA (WWW.MEDIASPECIALIZADA.COM.BR)	47.707.967/0001-01	25.943,12
COTACÃO 6	ALEXANDRE LEMOS	47.422.839/0001-02	26.657,40

VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/Serviço	QTD	UNIT	PREÇO	VALOR	QTD	UNIT	PREÇO	VALOR	QTD	UNIT	PREÇO	VALOR
1	licença de antivírus para estações de trabalho aquisição de licença de software de antivírus, cujas especificações técnicas devem ter compatibilidade com os sistemas windows 10 e superiores versões. especificações mínimas: console de gerenciamento unificado, antimalware para estações de trabalho, antimalware para servidores de arquivos, plataformas web, gerenciadores de pagamentos e plataformas online. PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA 12 MESES. Marca Sugerida do Software (KASPERSKY) ou superior qualidade.	100	UND	230,67	23.067,00								
2	PACOTE LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS 11 2023	100	UND	150,00	15.000,00								
3	PACOTE LICENÇAS MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2021	100	UND	150,00	15.000,00								
Total: 53.070,00													

Assinatura do responsável:

PAULO DUARTE

APROVAÇÃO:

2. [COMPRAS ORÇUTS]

7. [CONTRATO]

10. [LICITAÇÃO]

São Jorge D'Oeste, 02 Maio de 2023.

Extraí-se que:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66276	LICENÇA ANTIVÍRUS Para estações de trabalho. Aquisição de licença de software de antivírus, cujas especificações técnicas devem ter compatibilidade com os sistemas windows 10 e superiores versões. Especificações mínimas: console de gerenciamento unificado; antimalware para estações de trabalho, antimalware para servidores de arquivos, plataformas web, gerenciadores de pagamento e plataformas online. Prazo de validade de licença de 12 meses. Marca sugerida do Software (KASPERSKY) ou superior qualidade..	100,00	UN	230,67	23.067,00
2	66278	PACOTE DE LICENÇAS MICROSOFT OFFICE	100,00	UN	150,00	15.000,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000197

		PROFISSIONAL 2021				
3	66277	PACOTE DE LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS 11/2023	100,00	UN	183,90	18.390,00
TOTAL.....						56.457,00

Assim o valor máximo para esta contratação, está estimado em **R\$ 56.457,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)**

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Condições gerais:

12.1.1 Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

12.2 Condições especiais:

12.2.1 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no subitem 7.2.4.

12.2.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

12.2.3 O Município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

12.2.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

12.2.5 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 3.924/2023, a **ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**. Aos pontos sobre as possibilidades de alteração desta ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, poderá ser nas condições do Art. 160 do Decreto nº 3.927/2023.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/05/2024

Resumo

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/ APL/ DES/ DET)

02 GOVERNO MUNICIPAL

001 Secretaria Geral de Governo

04.122.0003.2003 Manutenção dos direitos de Assessoramento do Prefeito

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00150 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)

04.122.0003.2004 Manutenção da Chefia de gabinete

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00360 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)

04.122.0003.2005 Manutenção da Secretaria Geral de Governo

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00360 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)

04.122.0003.2006 Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00450 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)

06 SECRETARIA DE ACESSO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

001 Departamento de Proteção Social

06.243.0012.0006 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00570 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)

06.244.0012.2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Proteção Social

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00630 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)

002 Centro de Referência em Assistência Social - CRAS

06.244.0012.2016 Manutenção do CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01070 E 00004 000400000000 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO

001 Departamento de Planejamento e Comércio

04.121.0017.2019 Manutenção da Divisão de Planejamento e Comércio

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01280 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)

002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento

23.005.0017.2024 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01530 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)

07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

001 Departamento de Administração

Elaborado por: IVANIR DA SILVA, na versão: 0534 m

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

41



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/05/2024

Exercício:

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇ. APL. DES. DET)

04.122.0004.2024 Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01720 E 00004 050499/200000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais

003 Departamento de Contabilidade e Finanças

04.123.0005.2027 Administração Contábil e Financeira
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01980 E 00000 030051/070000 Recursos Ordinários (Líquidos)

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001 Departamento de Agricultura

20.000.0016.2030 Manutenção da Divisão Agropecuária
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02440 E 00000 030051/070000 Recursos Ordinários (Líquidos)
02450 E 00004 050499/200000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais

002 Departamento de Meio Ambiente

18.541.0016.2043 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02740 E 00000 030051/070000 Recursos Ordinários (Líquidos)

10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

001 Departamento de Educação

12.301.0013.2040 Manutenção do Ensino
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02910 E 00000 030051/070000 Recursos Ordinários (Líquidos)

005 Departamento de Cultura

13.302.0014.2052 Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03520 E 00000 030051/070000 Recursos Ordinários (Líquidos)
03520 EA 00000 030051/070000 Recursos Ordinários (Líquidos)

006 Departamento de Esportes

27.612.0015.2020 Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03650 E 00000 030051/070000 Recursos Ordinários (Líquidos)
03660 E 00004 050499/200000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais

11 SECRETARIA DE SAÚDE

001 Departamento de Administração em Saúde

10.301.0011.2054 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03900 E 00000 030051/070000 Recursos Ordinários (Líquidos)

Emitido por: IVANIR DA SILVA, na versão: 3534 m

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Município de São Jorge D'Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/05/2024

Equilíbrio:

Origem / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇ. APL. DES. DET.)

03910	E	00003	0303011020000	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)
03910	EA	00003	0303011020000	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)
12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS				
002 Departamento de Infra-Estrutura Rural				
35.702.0000.2000				Manutenção do Distrito de Viação
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO
04630	E	00000	0000011070000	Recursos Ordinários (União)
04630	E	00504	0504069900000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais
04640	E	01045	1045011070000	Outros Recursos não Vinculados
04645	E	01073	1073130700000	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
04645	EA	01073	1073130700000	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
003 Departamento de Serviços Urbanos				
15.451.0000.2000				Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO
04640	E	00000	0000011070000	Recursos Ordinários (União)
04650	E	00504	0504069900000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais
15.452.0000.2070				Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO
05100	E	00000	0000011070000	Recursos Ordinários (União)
05110	E	00504	0504069900000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Presidenciais

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 02/05/2024

Contas de despesas: 193, 200, 300, 400, 510, 630, 1070, 1290, 1530, 1720, 1980, 2440, 2450, 2740, 2910, 3020, 3050, 3060, 3500, 3910, 4520, 4630, 4640, 4645, 4840, 4850, 5100, 5110

Elaborado por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5534 m

E - Grupo de fonte do exercício / EA - Grupo de fonte de exercícios anteriores

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretário da Pasta: Leandro Pagliari Jacobs (Decreto nº 4.095/2024)

Mário Sangaletti - Fiscal Técnico do Contrato (Decreto nº 4.116/2024)

14.2 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 17 de setembro de 2024

Aprovado em: 17 de setembro de 2024



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTEEstado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Mário Sangalettii
Fiscal Administrativo do Termo de Concessão
Decreto nº 4.116/2024

Leandro Pagliari Jacobs
Gestor do Termo de Concessão
Decreto nº. 4.116/2024
Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000202

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90067/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)

Validade da Ata: xx/xx/202x

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro - São Jorge D'Oeste - Pr, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 3927/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico xx/202x, homologado por Leila da Rocha, Prefeita, para a **Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de licenças antivírus, pacotes de licenças microsoft windows 11/2023 e pacotes de licenças microsoft office profissional 2021, para uso das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº xx/202x para a **Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de licenças antivírus, pacotes de licenças microsoft windows 11/2023 e pacotes de licenças microsoft office profissional 2021, para uso das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ITEM/LOTE 01 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ], endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
01						

ITEM/LOTE 02 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ], endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
02						

ITEM/LOTE 03 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ], endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
03						

ITEM/LOTE 04 – adjudicado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ], endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
04						

(*Listar todos os itens/lotos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de março de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias teis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pela encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA - MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000206

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Conforme prevê o Decreto nº. 4.116/2024, e suas alterações, ficam designados os seguintes fiscais: servidora Mário Sangaletti.

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado Leandro Pagliari Jacobs que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

UP



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente, em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão Portal da Transparência (pmsjorge.pr.gov.br) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

300208

12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	150	02.001.04.122.0003.2003	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2024	360	02.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2024	570	03.001.08.243.0012.6008	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2024	830	03.001.08.244.0012.2013	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2024	1720	07.001.04.122.0004.2026	504	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2024	1980	07.002.04.123.0005.2027	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2024	2440	09.001.20.606.0016.2039	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2024	2910	10.001.12.361.0013.2046	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2024	3520	10.005.13.392.0014.2052	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2024	3650	10.006.27.812.0015.2053	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2024	3900	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2024	4620	12.002.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2024	4840	12.003.15.451.0010.2068	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2024	5100	12.003.15.452.0010.2070	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

14.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São João – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência pmsjorge.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Local e data

Assinaturas



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000210

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024
PREGÃO Nº 90067/2024- FORMATO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

OBS: A proposta de preços deverá observar a descrição especificada no termo de referência Anexo I do Edital

Item	Descrição	Marc a	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total.

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante:

Nome:

CPF:

RG:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;

4 - Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame.

5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

**Identificação e assinatura do representante ou
credenciado**

→A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 7.1 deste Edital.

→Emitir em papel timbrado da empresa e apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

EDITAL DE PREGÃO Nº 90067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de licenças antivírus, pacotes de licenças microsoft windows 11/2023 e pacotes de licenças microsoft office profissional 2021, para uso das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

ANEXO - III**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.

- 1) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 2) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000212

3) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

5) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 90067/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



000213

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024 Pref. Mun São Jorge D'OESTE

De Marcos - MAW Soluções Integradas <marcos.vendas@outlook.com>
Para daniel@pmsjorge.pr.gov.br <daniel@pmsjorge.pr.gov.br>
Cópia Vendas <vendas@agis.com.br>
Data 27/09/2024 12:25

29.10.24 OFFICE - WINDOWS.pdf (~2,1 MB)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024
Edital
REGISTRO DE PREÇOS (Processo nº 251/2024)

Estimado Pregoeiro, com relação ao item 2 e o Item 3, ambos são valores inexequível, os preços de referência estão fora da realidade do Mercado.

		(KASPERSKY) ou superior qualidade..				
2	66278	PACOTE DE LICENÇAS MICROSOFT OFFICE PROFISSIONAL 2021	100,00	UN	150,00	15.000,00
3	66277	PACOTE DE LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS 11/2023	100,00	UN	183,90	18.390,00

Sendo assim solicito a readequação desses valores assim como também seja disponibilizado os orçamentos obtividos destes 2 itens para uma melhor compreensão dos valores informados no Termo de Referência. Também sugiro que seja incluído no edital que o ganhador apresente Declaração da Microsoft atestando que é revendedor autorizado e está apto a comercializar o software em questão e também forneça a declaração do Distribuidor de que é um Fornecedor devidamente cadastrado junto a Revenda das licenças requeridas, assim temos dois documentos garantindo a originalidade do software, CASO CONTRARIO SEJA DESCLASSIFICADO E TOMADA AS DEVIDAS MEDIDAS LEGAIS pois tais valores não condizem com uma licença valida.

Destaco também que esse email esta sendo encaminhado para nosso distribuidor e posteriormente também deva ser encaminhado ao Setor Jurido da Microsoft para acompanhamento do respectivo edital.

Qualquer duvida ficamos a disposição

67

Att.



Marcos A. Wanin
Diretor

Telefone: 51 985.763.763





000214

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

DECRETO Nº 4.408/2024

Revoga o Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 67/2024 e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO que administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razão de interesse público e deverá anular por ilegalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 67/2024, pela razão dos motivos acima descritos.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no AMP
Expedição nº 3130
Data 11 / 10 / 2024
Página 13

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.


Leila da Rocha
Prefeita

LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INCISO III, alínea f c/c art. 74, inciso I da lei nº 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de treinamento e capacitação junto aos professores da Educação Infantil, para programa de inclusão, conscientização e capacitação em autismo, com fornecimento de livro pedagógico, pelúcia com personagem do livro, promovido pela empresa: AUTISMIND COMERCIO E SERVIÇOS LTDA em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADA: AUTISMIND COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 52.336.300/0001-40

VALOR TOTAL: R\$ 24.710,00 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS)

VIGÊNCIA: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
370	2024	0800112122000028013390320000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
860	2024	0800112122000028013390320000	1104	0800112122000028013390320000

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 10 de outubro de 2024

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:912BBF23

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 471/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias restantes, em conformidade com a portaria nº 644/2023, ao servidor abaixo relacionado:

- **RAFAEL JUNIOR MAIORAR:** Matrícula nº 1129 – Referentes ao exercício: 2022/2023.

Período de férias, de: 14/10/2024 à 23/10/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:BED76D3B

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 472/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias restantes, em conformidade com a portaria nº 062/2024, ao Prefeito Municipal, Senhor: **CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**, matrícula nº 1028. Referentes ao exercício: 01/01/2022 à 31/12/2022, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 58. & 1º.

Período de férias, de: 14/10/2024 à 02/11/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:A8C6D0F6

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 102/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2023, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 18/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	GRT SERVICOS LTDA - CNPJ nº. 51.994.224/0001-05
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	10/10/2025
Prazo de execução	10/10/2025
Data assinatura	10/10/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2FED63E0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 110/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2023, parte integrante do(a) Concorrência nº 3/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	MME EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº. 15.278.442/0001-71
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 110/2023, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 06/04/2025.
Prazo de vigência	06/04/2025
Prazo de execução	06/04/2025
Data assinatura	04/10/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:571A2DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.408/2024

Revoga o Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 67/2024 e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO que administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razão de interesse público e deverá anular por ilegalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 67/2024, pela razão dos motivos acima descritos.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:F30B9246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.409/2024

Revoga o Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 68/2024 e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO que administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razão de interesse público e deverá anular por ilegalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 68/2024, pela razão dos motivos acima descritos.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:4EF816C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.410/2024

Revoga o Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 71/2024 e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO que administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razão de interesse público e deverá anular por ilegalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 71/2024, pela razão dos motivos acima descritos.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:CC76778E

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO CT 124/2022**

**2º TERMO ADITIVO (UNILATERAL)
CONTRATO 124/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2022

ID Nº: 246/2022

PROCESSO Nº: 130/2022

HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2022

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS:

DE UM LADO:

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por Evandro Luiz Zaclikevisc, Gerente da Divisão de Controle da Arrecadação e Cobrança da Distribuição, RG 8.124.496-0 SSP/PR, CPF 039.119.089-03, doravante denominada DISTRIBUIDORA;

E DE OUTRO LADO:

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor DARLEI TRENTA, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº, Centro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

Adotam-se neste Termo Aditivo as mesmas designações simplificadas do contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a formalização da prorrogação automática do prazo de execução contratual por 12 (doze)